

*exames finais nacionais
do ensino secundário
acesso ao ensino superior*

GUIA GERAL DE EXAMES 2013

FICHA TÉCNICA

Título: Guia Geral de Exames 2013

Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário e
Acesso ao Ensino Superior

Composição: Direção-Geral do Ensino Superior e
Direção-Geral da Educação – Júri Nacional de Exames

Edição: 1.ª, fevereiro de 2013

ISBN: 978-972-741-105-4

copyright©DGES/DGE-JNE2013. Todos os direitos reservados.

ÍNDICE

Quais são os objetivos desta publicação?	5
Exames do ensino secundário – informação geral	6
1. Quem se deve inscrever para a realização de exames finais nacionais, exames a nível de escola ou provas de equivalência à frequência do ensino secundário?	6
2. Como se obtém aprovação num curso do ensino secundário?	6
Exames nacionais do ensino secundário – condições de acesso ao ensino superior	16
3. Quem se pode candidatar ao ingresso no ensino superior?	16
4. Quais os cursos do ensino secundário que facultam o ingresso no ensino superior em 2013?	16
5. Que curso do ensino secundário é necessário ter para concorrer ao ingresso num determinado curso do ensino superior?	17
6. Em que exames finais nacionais se deve inscrever um estudante que pretenda concorrer à matrícula e inscrição no ensino superior em 2013?	18
7. Quais as provas de ingresso em que cada estudante deve realizar exames?	18
8. Quais os exames finais nacionais que os estudantes devem realizar como provas de ingresso?	19
9. É exigida uma classificação mínima nas provas de ingresso?	19
Exames finais nacionais do ensino secundário – inscrição e realização	21
10. Quem elabora e classifica as provas dos exames finais nacionais?	21
11. Em que condições, quando e onde se realizam as inscrições para os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário?	21
12. Que documentos devem ser apresentados, por todos os estudantes, no ato de inscrição para os exames do ensino secundário?	25
13. A inscrição para os exames do ensino secundário está sujeita a encargos?	26
14. Antes do preenchimento dos impressos	27
15. Quando se realizam os exames finais nacionais do ensino secundário?	27
16. Realização das provas de exames	28
17. Em que circunstâncias podem os estudantes requerer a reapreciação da prova?	29
Candidatura ao ensino superior	31
18. Em que consiste a candidatura ao ingresso no ensino superior?	31
19. Quantas vagas há para cada curso em cada instituição?	31
20. A quantos cursos se pode concorrer no concurso nacional?	32
21. Como, quando e onde se apresenta a candidatura ao concurso nacional?	32
22. O que são os pré-requisitos?	33
23. Como saber se a candidatura a um determinado curso está sujeita à satisfação de pré-requisitos?	34
24. Com que critérios são ordenados os candidatos a cada curso?	35
25. É exigida uma classificação mínima na nota de candidatura?	38
26. A que regras está sujeito o ingresso num curso de uma instituição de ensino superior privado?	38
27. Onde podem obter-se mais informações?	39
28. Que outras publicações podem ser consultadas?	39
Não se esqueça!	41
Instruções para o preenchimento do boletim de inscrição nos exames do ensino secundário – 1.ª fase (mod. 0133)	42
Modelo do boletim de inscrição nos exames do ensino secundário – 1.ª fase (mod. 0133)	45
Instruções para o preenchimento do boletim de inscrição nos exames do ensino secundário – 2.ª fase (mod. 0134)	46
Modelo do boletim de inscrição nos exames do ensino secundário – 2.ª fase (mod. 0134)	48
Anexo I - Calendarização das ações para os exames finais nacionais do ensino secundário e acesso ao ensino superior – 2013	49
Anexo II - Gabinetes de acesso ao ensino superior	50
Anexo III - Calendário de exames nacionais do ensino secundário – 2013	53
Anexo IV - Tabelas de códigos	55

QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DESTA PUBLICAÇÃO?

Esta publicação tem como objetivos:

- Divulgar informação relativa aos cursos e exames finais nacionais do ensino secundário incluindo a que se refere à sua articulação com o acesso ao ensino superior;
- Apresentar, nas suas linhas gerais, o sistema de acesso ao ensino superior em 2013
- Responder às questões que, sobre estas matérias, mais frequentemente são colocadas por estudantes, pais e professores;
- Disponibilizar as informações necessárias para uma correta inscrição e realização dos exames finais nacionais do ensino secundário, com efeitos na conclusão de curso e acesso ao ensino superior.



A leitura desta publicação não dispensa a obtenção de informação mais detalhada, nomeadamente para situações mais específicas ou menos frequentes.

Essa informação poderá ser obtida junto dos estabelecimentos de ensino secundário, das instituições de ensino superior e dos serviços do Ministério da Educação e Ciência.

EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO – INFORMAÇÃO GERAL

1. QUEM SE DEVE INSCREVER PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES FINAIS NACIONAIS, EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA OU PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO?

Devem inscrever-se para a realização de exames finais nacionais, exames a nível de escola e provas de equivalência à frequência do ensino secundário os estudantes que pretendam:

- Obter aprovação em disciplinas dos cursos científico-humanísticos, incluindo os do ensino secundário recorrente, dos cursos do ensino artístico especializado e dos cursos tecnológicos;
- Realizar melhoria de classificação em disciplinas do ensino secundário nas quais já obtiveram aprovação;
- Prosseguir estudos no ensino superior;
- Realizar provas de ingresso.



Atenção: A inscrição nos exames do ensino secundário está condicionada à satisfação das condições fixadas nos diplomas legais aplicáveis, designadamente, os que regulamentam o regime de avaliação de cada um dos cursos do ensino secundário, o *Calendário Anual de Provas e Exames*, o *Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário*, para 2013, bem como os normativos que estabelecem as disposições sobre o acesso ao ensino superior.

Pode obter informações mais completas junto da sua escola de ensino secundário.

2. COMO SE OBTÉM APROVAÇÃO NUM CURSO DO ENSINO SECUNDÁRIO?

2.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO, ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 5 DE JULHO

Para concluir um curso do ensino secundário os alunos têm de obter aprovação em todas as disciplinas, seja por frequência, por provas de equivalência à frequência, por exames finais nacionais ou, ainda, por outras provas, de acordo com o plano de estudo do respetivo curso.

A aprovação dos alunos dos cursos científico-humanísticos regulados pela Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, em disciplinas sujeitas a exame final nacional obtém-se por frequência e exame final obrigatório (alunos internos) ou unicamente pela realização do exame final nacional (alunos autopropostos).

A aprovação em disciplinas dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, dos cursos do ensino artístico especializado e dos cursos tecnológicos não está sujeita a exames finais nacionais, podendo, contudo, os alunos obtê-la também por exames finais nacionais, nas disciplinas homólogas às dos cursos

científico-humanísticos, com oferta de provas de âmbito nacional, nos termos do *Regulamento das Provas e de Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário*.

A aprovação nas disciplinas dos cursos do ensino artístico especializado e dos cursos tecnológicos pode obter-se igualmente por prova de equivalência à frequência (alunos autopropostos). No entanto, caso os alunos realizem exames finais nacionais como provas de ingresso ou os exames exigidos para prosseguimento de estudos, podem utilizá-los para aprovação nas disciplinas homólogas às dos cursos científico-humanísticos, em alternativa às provas de equivalência à frequência.

Considera-se aprovado numa disciplina o aluno que na respetiva classificação final (CFD) obtenha, pelo menos, 10 valores (numa escala de 0 a 20).



COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE UMA DISCIPLINA DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS, EXCLUINDO OS DO ENSINO RECORRENTE?

Nas disciplinas anuais, a classificação final da disciplina (CFD) é a classificação interna final (CIF):

$$CFD = CIF$$

Nas disciplinas bienais e trienais, não sujeitas a exame final nacional, a classificação final da disciplina é a média aritmética simples das classificações de frequência anuais:

$$CFD = (10.º + 11.º) / 2 \quad \text{ou} \quad CFD = (10.º + 11.º + 12.º) / 3$$

Para os **alunos internos**, nas disciplinas sujeitas a exame final nacional ou exame a nível de escola, a classificação final da disciplina é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7CIF + 3CE) / 10$$

Para os **alunos autopropostos**, a classificação final da disciplina é a obtida em exame:

$$CFD = CE$$



EM QUE DISCIPLINAS É OBRIGATÓRIO FAZER EXAME FINAL NACIONAL – DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 5 DE JULHO?

Nos cursos científico-humanísticos regulados pela Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, é obrigatório:

- Para os alunos do **11.º ano** de escolaridade, internos ou autopropostos, realizar exame final nacional em duas disciplinas bienais da componente de formação específica ou numa das disciplinas bienais da componente de formação específica e na disciplina de Filosofia da componente de formação geral, de acordo com a opção do aluno (ver exemplo abaixo), ficando estes vinculados, até ao final do ano letivo, às duas disciplinas bienais pelas quais optaram por realizar exame como aluno interno.
- Os alunos do **12.º ano** de escolaridade, internos ou autopropostos, realizam exame final nacional na disciplina de Português da componente de formação geral e na disciplina trienal da componente de formação específica.

Para admissão ao exame final nacional nas disciplinas em que o mesmo é obrigatório, o aluno interno deverá obter uma classificação igual ou superior a 10 valores na CIF das disciplinas, não podendo ser inferior a 8 valores a classificação de frequência no ano terminal das mesmas.

- **A inscrição para a 1.ª fase dos exames é obrigatória para todos os alunos.**



Exemplo de opção de disciplinas bienais do 11.º ano:

Disciplinas terminais do 11.º ano do Curso de Ciências e Tecnologias

- Formação Geral - Filosofia
- Formação Específica (disciplinas bienais escolhidas pelo aluno): Biologia e Geologia; Física e Química A

O aluno pode optar para realização de exames finais nacionais como aluno interno, por um dos seguintes conjuntos:

- (1) Biologia e Geologia e Física e Química A
ou
- (2) Biologia e Geologia e Filosofia
ou
- (3) Física e Química A e Filosofia

Nas disciplinas sujeitas a exame final nacional a classificação final da disciplina, para os alunos internos, obtém-se da seguinte forma: $CFD = (7CIF + 3CE) / 10$

De acordo com a opção do aluno verifica-se que:

Em (1) na disciplina de Filosofia o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame nacional (correspondente à prova de equivalência à frequência), como aluno autoproposto;

Em (2) na disciplina de Física e Química A o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame nacional (correspondente à prova de equivalência à frequência), como aluno autoproposto;

Em (3) na disciplina de Biologia e Geologia o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame nacional (correspondente à prova de equivalência à frequência), como aluno autoproposto;

- Um aluno que se encontre a repetir o 11.º ano ou a frequentar o 12.º ano de escolaridade pode igualmente beneficiar da situação acima exemplificada, desde que não tenha concluído a disciplina de Filosofia nem a disciplina bienal da componente de formação específica na qual não pretende realizar exame final nacional como aluno interno e que é em (2) Física e Química A e em (3) Biologia e Geologia.
-

- O elenco dos exames finais nacionais do ensino secundário consta da Tabela A.



**COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CURSOS INSTITUÍDOS PELO
DECRETO LEI N.º 139/2012, DE 5 DE JULHO?**

▪ **Cursos Científico-Humanísticos** (Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto)

A classificação final destes cursos é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final obtida em todas as disciplinas do plano de estudos do respetivo curso, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa.

▪ **Cursos Tecnológicos**

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CFC} = (9\text{MCD} + 1 \text{ PAT}) / 10$$

em que:

CFC = classificação final do curso (com arredondamento às unidades);

MCD = média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas, projeto tecnológico e estágio do respetivo curso, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa;

PAT = classificação obtida na prova de aptidão tecnológica.

▪ **Cursos do Ensino Artístico Especializado** (Portarias n.ºs 243-A/2012 e 243-B/2012, ambas de 13 de agosto, retificadas, respetivamente, pelas Portarias n.ºs 419-A/2012 e 419-B/2012, ambas de 20 de dezembro)

A classificação final de um curso artístico do ensino artístico especializado é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CFC} = (8\text{MCD} + 2\text{PAA})/10$$

em que:

CFC — classificação final de curso (com arredondamento às unidades);

MCD — média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa, e na formação em contexto de trabalho do respetivo curso;

PAA — classificação obtida na prova de aptidão artística

▪ **Cursos Científico-Humanísticos do Ensino Secundário Recorrente** (Portaria n.º 242/2012, de 10 de agosto)

A classificação final dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente é o resultado da média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do respetivo curso.

▪ Cursos Profissionais

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [2MCD + (0,3FCT + 0,7PAP)] / 3$$

em que:

CF = classificação final do curso, arredondada às unidades

MCD = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas;

FCT = classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às unidades;

PAP = classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às unidades.

2.2. CURSOS EXTINTOS DO ENSINO SECUNDÁRIO ANTERIORES AO DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26 DE MARÇO

▪ Cursos instituídos pelo Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de agosto

A classificação final de um curso do ensino secundário é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final de todas as disciplinas que integram o plano de estudos, com exceção das disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Desenvolvimento Pessoal e Social.

▪ Cursos do 12.º ano da via de ensino

A conclusão de um curso do 12.º ano via de ensino exigiu que os alunos tivessem:

- a) A titularidade prévia de um curso complementar diurno (10.º e 11.º anos)¹ ou noturno (1.º e 2.º anos);
- b) A aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do curso frequentado no 12.º ano.

A classificação final de um curso do 12.º ano via de ensino é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais das três disciplinas que constituem o respetivo plano de estudos.

▪ Cursos do 12.º ano da via profissionalizante

A classificação final de um curso do 12.º ano da via profissionalizante é igual à média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o seu plano de estudos.

¹ Sobre a conclusão e o processo de cálculo da classificação final dos cursos complementares diurnos (10.º e 11.º anos), já extintos, os alunos devem consultar as suas escolas. A esta matéria se refere o Despacho n.º 45/SEED/94, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 30 de junho de 1994.

▪ **Cursos técnico-profissionais diurnos e pós-laborais²**

A conclusão destes cursos exigiu a aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos.

A classificação final de um curso técnico-profissional é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas que o integram.

▪ **Cursos do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis**

Para terminar o ensino secundário, os alunos dos cursos do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis tiveram de obter aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos.

Considera-se aprovado numa disciplina o aluno que, na respetiva classificação final, obtenha, pelo menos, 10 valores (numa escala de 0 a 20) em cada uma das unidades/blocos capitalizáveis que integram a disciplina.

A classificação final de cada disciplina é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das unidades/blocos capitalizáveis que a compõem.

A classificação final do curso é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de cada disciplina.

▪ **Cursos das escolas profissionais - cursos de nível 3 (planos de estudo não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março)**

Para terminar o ensino secundário, os alunos destes cursos tiveram de obter aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos (parte curricular) e ainda na prova de aptidão profissional, a realizar no final do curso.

A aprovação em cada disciplina resulta da obtenção de classificação final igual ou superior a 10 valores em cada um dos módulos que integram a disciplina.

A classificação final de cada disciplina é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações dos módulos que a compõem.

A classificação final da parte curricular é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de cada disciplina.

A classificação final do curso é uma média aritmética ponderada, arredondada às unidades, da classificação da parte curricular (PC) e da classificação da prova de aptidão profissional (PAP):

$$CF = \frac{2PC + PAP}{3}$$

² Despacho Normativo n.º 194-A/83 de 21 de outubro, e legislação complementar.

2.3. PARA EFEITOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR COMO SE CONCLUI O CURSO DE ENSINO SECUNDÁRIO E COMO SE CALCULA A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO FINAL?

Para efeitos de acesso ao ensino superior,

- A classificação final dos **cursos científico-humanísticos e dos cursos tecnológicos** é a média aritmética simples, calculada até às décimas, sem arredondamento, da classificação final de todas as disciplinas que integram o plano de estudos, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa, convertida para a escala de 0 a 200.
- Os alunos dos **cursos científico-humanísticos do ensino recorrente** , concluídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, ou do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 agosto, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior realizam, como autopropostos, quatro exames finais nacionais para o cálculo da classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos (CFCEPE), nas disciplinas de:
 - a) Português da componente de formação geral;
 - b) Na trienal da componente de formação específica do curso científico-humanístico do ensino recorrente que tenham concluído;
 - c) Em duas bienais da componente de formação específica, escolhida de entre as que compõem os planos de estudos dos vários cursos científico-humanísticos.
- Para o cálculo da CFCEPE dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, mantêm-se válidos os exames finais nacionais correspondentes aos programas curriculares homologados no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, e realizados desde o ano letivo de 2005/2006.
- A classificação de cada um dos exames a utilizar para efeito do cálculo da CFCEPE pode ser inferior a 95 pontos (9,5 valores), desde que o resultado final da fórmula seja igual ou superior a 95 pontos.
- A CFCEPE é calculada pela média ponderada da classificação final do curso do ensino recorrente (peso de 70%) e da média aritmética simples das classificações dos quatro exames referidos (peso de 30%), arredondada às unidades, da seguinte forma:

$$CFCEPE = (7C+3M)/10$$

Sendo:

CFCEPE – classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos

C – classificação final do curso do ensino recorrente, calculada até às décimas

M – média aritmética simples dos 4 exames nacionais, arredondada às unidades

- A CFCEPE dos alunos que tenham concluído um curso do ensino secundário profissional, artístico especializado ou científico-humanísticos, tenham ingressado em ano letivo posterior em curso científico-humanístico do ensino recorrente e pretendam prosseguir estudos no ensino superior corresponde à média aritmética simples das classificações dos quatro exames finais nacionais, arredondada às unidades, $CFCEPE = M$.
- Estes alunos não perdem o direito de utilizar a classificação final que obtiveram no curso anteriormente concluído, nomeadamente para efeito de prosseguimento de estudos.

- Os alunos titulares de cursos do ensino recorrente anteriores ao Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior apenas necessitam de realizar os exames finais nacionais nas disciplinas que elegerem como provas de ingresso.
- Os alunos dos **cursos do ensino artístico especializado** que pretendam prosseguir estudos no ensino superior realizam, como autopropostos, os exames nas disciplinas de:
 - a) Português e de Filosofia;
 - b) Português, se concluir o 12.º ano no presente ano letivo de 2012/2013.
- A classificação de cada um dos exames a utilizar no cálculo da classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos (CFCEPE) pode ser inferior a 95 pontos (9,5 valores), desde que a média aritmética dos dois exames finais nacionais seja igual ou superior a 95 pontos.
- No caso de um aluno que conclua o 12.º ano, em **2012/2013**, a classificação do exame de Português a utilizar para efeito do cálculo da CFCEPE tem de ser igual ou superior a 95 pontos.
- A CFCEPE é calculada pela média ponderada da classificação final do curso do ensino artístico especializado (peso de 70%) e a média aritmética simples, arredondada às unidades, dos exames de Português e Filosofia (peso de 30%), arredondada às unidades, da seguinte forma:

$$CFCEPE = (7C+3M)/10$$

Sendo:

CFCEPE – classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos

C – classificação final do curso do ensino artístico especializado, calculada até às décimas

M – média aritmética simples dos dois exames nacionais, arredondada às unidades

- **Em 2012/2013**, a fórmula de cálculo da CFCEPE para os alunos dos cursos do ensino artístico especializado corresponde à média ponderada da classificação final do curso do ensino artístico especializado (peso de 80%) e da classificação obtida no exame da disciplina de Português (peso de 20%), da seguinte forma:

$$CFCEPE = (8C+2P)/10$$

Sendo:

CFCEPE – classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos

C – classificação final do curso do ensino artístico especializado, calculada até às décimas

P – classificação do exame referente à disciplina de Português, arredondada às unidades

- Os alunos dos **cursos do ensino profissional** que pretendam prosseguir estudos no ensino superior realizam, como autopropostos, os exames finais nacionais:
 - a) Na disciplina de Português dos cursos científico-humanísticos;

- b) Numa disciplina trienal da componente de formação específica, escolhida de entre as que compõem os planos de estudo dos vários cursos científico-humanísticos;
 - c) Numa disciplina bienal da componente de formação específica, escolhida de entre as que compõem os planos de estudos dos vários cursos científico-humanísticos
- A CFCEPE é calculada pela média ponderada da classificação final do curso profissional (peso de 70%) e a média aritmética simples, arredondada às unidades, dos três exames (peso de 30%), arredondada às unidades, da seguinte forma:

$$CFCEPE = (7CF+3M)/10$$

Sendo:

CFCEPE – classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos

CF – classificação final do curso profissional ou curso de educação formação, calculada até às décimas, subsequentemente convertida para a escala de 0 a 200

M – média aritmética simples dos três exames nacionais, arredondada às unidades

- Em **2012/2013**, a fórmula de cálculo da CFCEPE para os alunos dos cursos profissionais corresponde à média ponderada da classificação final do curso (peso de 80%) e da classificação obtida no exame da disciplina de Português (peso de 20%), da seguinte forma:

$$CFCEPE = (8CF+2P) /10$$

Sendo:

CFCEPE – classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos

CF – classificação final do curso profissional, calculada até às décimas, subsequentemente convertida para a escala de 0 a 200

P – classificação do exame referente à disciplina de Português, na escala de 0 a 200 pontos, arredondada às unidades

- Só podem ser certificados para efeitos de prosseguimento de estudo no ensino superior os alunos em que o valor da CFCEPE e a média aritmética dos três exames finais nacionais sejam iguais ou superiores a 95 pontos.
- Em **2012/2013**, só podem ser certificados para efeitos de prosseguimento de estudo no ensino superior os alunos em que o valor da CFCEPE e da classificação do exame de Português sejam iguais ou superiores a 95 pontos.
- A classificação final dos **restantes cursos ainda em funcionamento** é também calculada até às décimas, sem arredondamento, de acordo com os respetivos planos de estudos, e convertida para a escala de 0 a 200.
- A classificação final de um **curso do ensino secundário** no âmbito do **Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de agosto**, é a média aritmética simples, calculada até às décimas, sem arredondamento, da classificação final de todas as disciplinas que integram o plano de estudos, com exceção das

disciplinas de Educação Moral e Religiosa, de Desenvolvimento Pessoal e Social e de Educação Física, e convertida para a escala de 0 a 200.

- A classificação dos restantes **cursos extintos de ensino secundário, anteriores ao Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de agosto**, não é objeto de novo cálculo, sendo apenas convertida para a escala de 0 a 200.

2.4. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ESTUDANTES REALIZAR EXAMES PARA MELHORIA DE CLASSIFICAÇÃO?

- Os estudantes que, em 2012/2013, tendo obtido aprovação em disciplinas terminais dos 11.º ou 12.º anos, pretendam melhorar a sua classificação podem requerer exame na 2.ª fase do ano escolar em que concluíram a disciplina e em ambas as fases de exames do ano escolar seguinte.
- Os exames finais nacionais para melhoria de classificação do ensino secundário destinados exclusivamente para efeito de acesso ao ensino superior podem realizar-se depois de ultrapassados os prazos estabelecidos anteriormente, sem limitação, desde que a oferta de exames de âmbito nacional contemple as disciplinas e códigos de prova em que aqueles se realizaram. As classificações obtidas nos exames finais nacionais para melhoria, realizados para além das possibilidades admitidas no âmbito do ensino secundário, só são consideradas no cálculo da média do ensino secundário que contará para acesso ao ensino superior (Ficha ENES).
- Para efeito de melhoria de classificação, são válidos somente os exames prestados mediante provas de disciplinas do mesmo programa e código/disciplina em que o estudante obteve a primeira aprovação.
- Não é permitida a realização de exames para melhoria de classificação em disciplinas cuja aprovação foi obtida noutro sistema de ensino ou concedida mediante despacho de equivalência.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – CONDIÇÕES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

3. QUEM SE PODE CANDIDATAR AO INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR?

Podem candidatar-se ao ingresso num determinado curso e instituição de ensino superior, em 2013, os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente
- Ter realizado as provas de ingresso em 2011 e/ou 2012 e/ou 2013, exigidas por esse curso nessa instituição e ter obtido nessas provas uma classificação igual ou superior à classificação mínima por ela fixada
- Satisfazer os pré-requisitos caso sejam exigidos para esse curso nessa instituição
- Ter uma nota de candidatura igual ou superior ao valor mínimo fixado pela instituição de ensino superior

4. QUAIS OS CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO QUE FACULTAM O INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR EM 2013?

Todos os cursos do ensino secundário (12.º ano) e os cursos que a lei define como equivalentes facultam o acesso ao ensino superior.

Assim, entre outros, dão acesso ao ensino superior, em igualdade de circunstâncias:

- Cursos do ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos - Decreto-Lei n.º 139/2012)
cursos científico-humanísticos, tecnológicos, artísticos especializados, profissionais e do ensino recorrente.
- Cursos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004
cursos científico-humanísticos, tecnológicos, artísticos especializados, profissionais e do ensino recorrente
- Cursos concluídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro
- Cursos de educação e formação (CEF)

- Cursos de educação e formação de adultos (EFA)
- Cursos do ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos - Decreto-Lei n.º 286/89)
cursos gerais, cursos tecnológicos e artísticos especializados
- Cursos do 12.º ano da via de ensino
- Cursos do 12.º ano da via profissionalizante
- Cursos do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis
- Cursos técnico-profissionais (diurnos e pós-laborais)
- Cursos de nível 3 do Sistema de Aprendizagem e outros cursos equivalentes (atual nível 4 de qualificação) (Portaria n.º 1497/2008, de 19 de dezembro)
- Cursos de nível 3 das escolas profissionais (planos de estudos não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004)

Podem ainda ingressar no ensino superior os adultos que concluíam um Processo de Reconhecimento Validação e Certificação de Competências (RVCC).

A titularidade de um curso do ensino secundário pode também ser obtida através de equivalência de outras habilitações, nomeadamente estrangeiras. Para obter informações acerca da equivalência de habilitações estrangeiras ao ensino secundário português, os interessados devem dirigir-se a um estabelecimento de ensino secundário público ou particular e cooperativo dotado de autonomia pedagógica.

Para efeitos de acesso ao ensino superior, os emigrantes portugueses e seus familiares não carecem de equivalência ao ensino secundário português.

5. QUE CURSO DO ENSINO SECUNDÁRIO É NECESSÁRIO TER PARA CONCORRER AO INGRESSO NUM DETERMINADO CURSO DO ENSINO SUPERIOR?

Qualquer curso do ensino secundário permite concorrer ao ingresso em qualquer curso do ensino superior, desde que realizadas as provas de ingresso e, se exigidos, satisfeitos os pré-requisitos.

No atual sistema de acesso ao ensino superior não é necessário ter um determinado curso do ensino secundário para concorrer a um determinado curso do ensino superior.

Também não é necessário ter cumprido, no curso do ensino secundário, um determinado plano curricular para concorrer a um determinado curso do ensino superior.

Os estudantes que pretendam vir a ingressar no ensino superior devem fazer a escolha do curso de ensino secundário mais adequado aos cursos superiores a que se pretendem candidatar, escolhendo um curso onde sejam ministradas disciplinas:

- Que estão fixadas como provas de ingresso dos cursos a que pretendem vir a concorrer;

- Que, mesmo que não estejam fixadas como provas de ingresso, sejam especialmente importantes para a frequência desses cursos.

6. EM QUE EXAMES FINAIS NACIONAIS SE DEVE INSCREVER UM ESTUDANTE QUE PRETENDA CONCORRER À MATRÍCULA E INSCRIÇÃO NO ENSINO SUPERIOR EM 2013?

Os estudantes que pretendam concorrer à matrícula e inscrição no ensino superior público ou no ensino superior privado devem realizar, **obrigatoriamente**, em **2013**:

- Os exames finais nacionais das disciplinas indispensáveis à conclusão do seu curso de ensino secundário (sobre esta matéria, consultar o ponto 2 deste Guia);
- Os exames finais nacionais correspondentes às provas de ingresso para os cursos de ensino superior a que pretendem concorrer, se não os realizaram em 2011 e/ou 2012.



Caso os estudantes tenham realizado exames correspondentes às provas de ingresso em 2011 e/ou 2012, devem consultar o Anexo II da Deliberação da CNAES relativa à satisfação de provas de ingresso através de exames finais nacionais para a candidatura em 2013, divulgada no portal da Direção-Geral do Ensino Superior: www.dges.mctes.pt.

7. QUAIS AS PROVAS DE INGRESSO EM QUE CADA ESTUDANTE DEVE REALIZAR EXAMES?

As provas de ingresso para acesso a um curso numa determinada instituição de ensino superior são as definidas por esta para, com base nas classificações obtidas em exame final nacional e em combinação com outros fatores, selecionar e seriar os candidatos ao ingresso nesse curso.

Cada estudante deve realizar as provas de ingresso exigidas pelas instituições de ensino superior para os cursos a que pretende concorrer.

As provas de ingresso exigidas para cada curso de ensino superior em cada instituição de ensino são as fixadas por estas e divulgadas no portal da Direção-Geral do Ensino Superior – www.dges.mctes.pt – através dos Guias das Provas de Ingresso (já disponíveis) e dos Guias da Candidatura.

8. QUAIS OS EXAMES FINAIS NACIONAIS QUE OS ESTUDANTES DEVEM REALIZAR COMO PROVAS DE INGRESSO?

Os alunos dos 11.º e 12.º anos dos cursos científico-humanísticos (Decreto-Lei n.º 139/2012) que tenham de realizar exame final nacional de uma disciplina **cumulativamente** para aprovação no curso do ensino secundário e como prova de ingresso devem inscrever-se e realizar o exame (código/prova) indicado na **Tabela A** (Anexo IV), correspondente ao seu plano de estudos, desde que esse exame se constitua como prova de ingresso, conforme a **Tabela B** (Anexo IV).

Todos os candidatos ao ensino superior que pretendam realizar exame de uma disciplina **exclusivamente** como prova de ingresso realizam os exames finais nacionais das disciplinas dos cursos do ensino secundário indicados na **Tabela B** (Anexo IV).



Quando um exame final nacional **com o mesmo código e designação** corresponda simultaneamente a um exame para aprovação no ensino secundário e a uma prova de ingresso, não há lugar à sua repetição, sendo o mesmo válido para ambas as finalidades previstas.

9. É EXIGIDA UMA CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA NAS PROVAS DE INGRESSO?

As instituições de ensino superior exigem uma classificação mínima nos exames prestados como provas de ingresso, fixada num valor igual ou superior a 95 pontos, na escala de 0 a 200.

As classificações mínimas exigidas para acesso a cada par instituição/curso são divulgadas no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Público e no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa, referidos no n.º 28.

O exame final nacional prestado como prova de ingresso só é válido para esse efeito se a sua classificação for igual ou superior à classificação mínima fixada para cada par instituição/curso pretendido.

Quando um exame final nacional é utilizado simultaneamente para aprovação num curso do ensino secundário e como prova de ingresso, poderá acontecer que tenha permitido obter aprovação na disciplina para efeitos da conclusão do ensino secundário e não possa ser utilizado como exame de prova de ingresso por não atingir o mínimo fixado.

Concretamente, se a instituição de ensino superior pretendida decidiu que, em 2013, só podem ser utilizadas como provas de ingresso aquelas cuja classificação seja igual ou superior a 95 pontos, o estudante:

- **Terá a prova de ingresso válida** se a classificação do seu exame for igual ou superior a 95 pontos;

- **Não terá a prova de ingresso válida** se a classificação do seu exame for inferior a 95 pontos, de acordo com o seguinte exemplo:



Na disciplina de Física e Química A, um estudante do curso de Ciências e Tecnologias (Decreto-Lei n.º 139/2012) obteve:

- 12 valores na classificação interna de frequência;
- 50 pontos (5 valores) no exame final nacional.

Está aprovado na disciplina, pois obteve uma classificação final de 10 valores $[(12 \times 0,7) + (5 \times 0,3) = 9,9]$.

No entanto, o exame final nacional não tem validade como prova de ingresso porque a classificação obtida é inferior à classificação mínima exigida para a prova de ingresso de Física e Química A, uma vez que é fixada num valor igual ou superior a 95 pontos.

EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO

As disposições a seguir enunciadas quanto à elaboração e classificação dos exames finais nacionais, prazos e locais de inscrição, número de fases de exames e encargos são igualmente aplicáveis aos alunos do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho), bem como aos alunos que se inscrevem em exames finais nacionais só para efeitos de acesso ao ensino superior.

10. QUEM ELABORA E CLASSIFICA AS PROVAS DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS?

As provas dos exames finais nacionais são elaboradas por equipas especializadas, da responsabilidade do Gabinete de Avaliação Educacional (GAVE).



O Ministério da Educação e Ciência mobilizará os recursos humanos da Inspeção-Geral da Educação e Ciência necessários ao acompanhamento do processo, de modo a que sejam asseguradas nas escolas públicas e nas escolas particulares ou cooperativas as mesmas condições de realização dos exames.

A classificação dos exames finais nacionais faz-se em regime de rigoroso anonimato, fora dos estabelecimentos de ensino, sendo da competência do Júri Nacional de Exames (JNE).

A reapreciação e a reclamação, quando requeridas pelos interessados, são também da competência do Júri Nacional de Exames.

11. EM QUE CONDIÇÕES, QUANDO E ONDE SE REALIZAM AS INSCRIÇÕES PARA OS EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO?

11.1. QUAL A DIFERENÇA ENTRE ALUNO INTERNO E AUTOPROPOSTO?

Para inscrição em cada exame final nacional do ensino secundário, consideram-se:

- **Internos** os alunos dos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino recorrente, que frequentem até ao final do ano letivo a disciplina sujeita a exame final nacional, em estabelecimento de ensino público ou do ensino particular e cooperativo dotado de autonomia ou de paralelismo

pedagógico, ou ainda em seminário abrangido pelo disposto no Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de setembro, e que reúnam as condições de admissão a exame.

- **Autopropostos** os alunos que se encontrem em qualquer das seguintes situações:
 - a) Pretendam validar os resultados obtidos na frequência de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico;
 - b) Pretendam validar os resultados obtidos na frequência de seminários não abrangidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de setembro;
 - c) Estejam abrangidos pelo ensino individual ou doméstico;
 - d) Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período, incluindo os alunos dos cursos artísticos especializados;
 - e) Pretendam obter aprovação em disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, incluindo os alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente e dos cursos do ensino artístico especializado;
 - f) Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais, incluindo os alunos do ensino artístico especializado;
 - g) Não tendo estado matriculados no ensino público ou no ensino particular e cooperativo ou, tendo estado matriculados e não estando abrangidos pela escolaridade obrigatória, tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas até ao 5.º dia útil do 3.º período e possuam o 3.º ciclo do ensino básico ou habilitação equivalente, incluindo os alunos dos cursos do ensino artístico especializado;
 - h) Estejam matriculados nos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, nos cursos do ensino artístico especializado, nos cursos profissionais e noutros cursos de nível secundário, cuja certificação não esteja dependente da realização dos exames finais nacionais, e pretendam prosseguir estudos no ensino superior;
 - i) Pretendam melhorar a classificação final de disciplina, incluindo os alunos de cursos científico-humanísticos do ensino recorrente e cursos do ensino artístico especializado;
 - j) Pretendam terminar os seus percursos formativos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro;
 - k) Tenham ficado excluídos por faltas numa disciplina e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano letivo;
 - l) Pretendam realizar exames nacionais exclusivamente como provas de ingresso para acesso ao ensino superior.

11.2. QUANDO SE REALIZA A INSCRIÇÃO?

- Os alunos internos e autopropostos têm de se **inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase** dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, nos prazos definidos no calendário anual de exames, Despacho n.º 2162-A/2013, de 5 de fevereiro.
- As inscrições para os exames finais do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinam (aprovação na disciplina, melhoria de classificação, prova de ingresso), realizam-se nos seguintes prazos:



Prazo normal de inscrição para a 1.ª fase

18 de fevereiro a 1 de março

Prazo normal de inscrição para a 2.ª fase

11 e 12 de julho

- Os alunos que anularem a matrícula após o prazo de inscrição para a 1.ª fase, acima mencionado, devem inscrever-se ou atualizar a sua inscrição nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.
- No caso dos alunos que pretendam obter aprovação em disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, os serviços de administração escolar procedem à alteração da sua condição para alunos autopropostos para os exames da 1.ª fase logo após a afixação das pautas de avaliação sumativa interna do 3.º período, devendo os alunos, até ao primeiro dia útil seguinte ao da referida afixação, dirigir-se àqueles serviços a fim de procederem à respetiva atualização do boletim de inscrição.

11.3. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS DEVEM OS ESTUDANTES INSCREVER-SE PARA REALIZAR PROVAS NA 2.ª FASE DE EXAMES?

Só podem ser admitidos à 2.ª fase dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência os alunos que realizaram provas na 1.ª fase, desde que:

- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram provas na 1.ª fase – **inscrição automática para a 2.ª fase dos exames nacionais e inscrição obrigatória para a 2.ª fase, no caso das provas de equivalência à frequência;**
- Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina realizada na 1.ª fase, no mesmo ano letivo – **inscrição obrigatória para a 2.ª fase;**
- Pretendam repetir o exame final nacional de qualquer disciplina realizada na 1.ª fase que se constitua exclusivamente como prova de ingresso – **inscrição obrigatória para a 2.ª fase.**
- Pretendam realizar exames na 2.ª fase para melhoria de classificação em qualquer disciplina concluída por frequência no presente ano letivo de 2012/2013 – **inscrição obrigatória na 2.ª fase.**

- Pretendam realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames da 1.ª fase, para todos os efeitos – **inscrição obrigatória na 2.ª fase.**

Os alunos que ficarem excluídos por faltas numa disciplina só podem inscrever-se para o respetivo exame final nacional na 2.ª fase desse mesmo ano letivo, na qualidade de autopropostos, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.



Todas as provas de exame realizadas na 1.ª fase do calendário dos exames finais nacionais podem ser utilizadas na candidatura à 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

Todas as provas de exame realizadas na 2.ª fase do calendário dos exames finais nacionais só podem ser utilizadas na candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

11.4. ONDE DEVE SER EFETUADA A INSCRIÇÃO PARA EXAME?

- A inscrição dos alunos internos processa-se na escola pública ou na escola do ensino particular e cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico que frequentam.
- A inscrição dos alunos autopropostos processa-se na escola que estão a frequentar ou na escola onde têm o seu processo escolar; no caso dos alunos não matriculados, inscrevem-se preferencialmente na última escola que tenham frequentado ou onde tenham concluído o curso do ensino secundário ou, ainda, numa escola da sua área de residência ou local de trabalho.
- Os alunos que não frequentam o ensino geral como, por exemplo, cursos de educação e formação (CEF), ensino secundário recorrente, ensino profissional, ensino vocacional, processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), cursos de educação e formação de adultos (EFA), cursos de aprendizagem (IEFP), entre outros de carácter profissionalizante, com equiparação académica ao 12.º anos, em escolas, centros de formação ou outras entidades onde não se realizam provas/exames nacionais inscrevem-se na última escola pública que tenham frequentado, numa escola da área dessa entidade formadora, da sua área de residência ou local de trabalho.
- A inscrição dos alunos autopropostos de estabelecimentos do ensino particular ou cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico, de seminários não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de setembro, do ensino individual e doméstico é efetuada na escola onde se encontra o seu processo escolar.

- Os alunos das escolas estrangeiras em Portugal inscrevem-se para os exames finais nacionais, correspondentes às provas de ingresso, numa escola secundária pública da área onde se situa a sua escola ou a sua residência.
- Os estudantes residentes no estrangeiro inscrevem-se para os exames finais nacionais, correspondentes às provas de ingresso, numa escola secundária pública à sua escolha, nos mesmos prazos e nas datas estabelecidas para os demais alunos, no calendário anual de provas e exames, não havendo lugar a qualquer época especial.



Nenhum aluno se pode inscrever em provas de exame em mais de um estabelecimento de ensino, no mesmo ano letivo, salvo autorização expressa do Presidente do Júri Nacional de Exames.

12. QUE DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, POR TODOS OS ESTUDANTES, NO ATO DE INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO?

Os documentos a apresentar pelos estudantes no ato de inscrição para os exames do ensino secundário são os seguintes:

- a) Boletim de inscrição, **Modelo n.º 0133 (1.ª fase)** e **Modelo n.º 0134 (2.ª fase)** da Editorial do Ministério da Educação e Ciência;
 - b) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade, com a apresentação do original para verificação;
 - c) Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente, se o estudante não tiver processo constituído no estabelecimento de ensino em que se inscreve;
 - d) Boletim individual de saúde, se o estudante não tiver processo constituído no estabelecimento de ensino em que se inscreve;
 - e) Recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura *online*, disponível no portal da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.mctes.pt -, caso pretenda concorrer ao ensino superior público.
- Os **alunos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 11.1.** têm de apresentar o documento comprovativo do cumprimento das condições de admissão a exame até à data de afixação das pautas de avaliação do 3.º período.

- Os **alunos dos cursos de educação e formação (CEF), dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), cursos profissionais e os alunos do ensino secundário recorrente** que frequentam escolas do ensino público onde se realizam provas ou exames apenas apresentam o boletim de inscrição.
- Os **alunos dos cursos de educação e formação (CEF), dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), cursos profissionais e os alunos do ensino recorrente** que frequentam escolas onde não se realizam provas ou exames apresentam, no ato da inscrição, os documentos atrás referidos, incluindo o documento comprovativo de conclusão do curso, emitido pela respetiva escola ou entidade formadora, ou uma declaração em como o aluno ainda se encontra a frequentar o curso, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.
- Os **titulares de habilitação académica obtida em sistemas educativos estrangeiros** têm de apresentar o documento da equivalência ao ensino secundário português.
- Os **emigrantes portugueses e seus familiares** que se inscrevem em exames só para efeitos de acesso ao ensino superior (Tabela B) estão dispensados da entrega do documento referido na alínea c). Os **alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente** que pretendam usufruir de condições especiais de realização de exames deverão obter informações mais completas junto dos serviços de administração escolar do estabelecimento de ensino onde se inscrevem para a prestação de exames.



Mesmo que o aluno não realize exames em 2013, **caso pretenda candidatar-se ao ensino superior com exames nacionais realizados em 2011 e ou 2012**, deve preencher todos os itens, à exceção do item 3, e entregar o boletim de inscrição para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2013. Nesta situação não há lugar ao pagamento de quaisquer encargos.

A NÃO TITULARIDADE DA FICHA ENES 2013 IMPEDE A REALIZAÇÃO DA CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR.

13. A INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO ESTÁ SUJEITA A ENCARGOS?

- A inscrição no prazo normal nos exames finais nacionais do ensino secundário a realizar na 1.ª fase pelos alunos internos está isenta do pagamento de encargos.
- Os alunos internos que não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames finais nacionais na 1.ª fase ficam automaticamente inscritos para a 2.ª fase e estão também isentos de pagamento de quaisquer encargos.

- A inscrição nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência por alunos autopropostos é obrigatória em qualquer uma das duas fases de exames ou provas, estando sujeita ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina, em cada fase.
- Os alunos internos e autopropostos que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência, para melhoria de classificação, estão sujeitos ao pagamento de €10 (dez euros) por disciplina, em cada uma das fases, não se aplicando o pagamento referido no parágrafo anterior.
- Os alunos que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para aprovação ou melhoria de classificação, depois de expirados os prazos de inscrição estipulados no calendário anual de provas e exames, estão sujeitos ao pagamento suplementar de €25 (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente.

14. ANTES DO PREENCHIMENTO DOS IMPRESSOS

Para o preenchimento dos impressos, os alunos devem identificar as designações dos exames e respetivos códigos, de acordo com as Tabelas A e B do Anexo IV.

Ao preencher o boletim de inscrição é obrigatório identificar as disciplinas e referir com exatidão os códigos das provas que vai prestar. **Se o estudante cometer um erro de identificação ou de código pode comprometer a validade dos seus exames.**

15. QUANDO SE REALIZAM OS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO?

1.ª fase: **17 a 26 de junho de 2013**

2.ª fase: **16 a 18 de julho de 2013**

O calendário de exames encontra-se reproduzido no **Anexo III**.

A ordem cronológica das provas de exame é diferente entre as duas fases, pelo que deve ser consultado atentamente o calendário de exames.



A hora de início das provas indicadas no calendário de exames tem como referência Portugal Continental. Assim, considerando que os exames finais nacionais têm de decorrer em simultâneo, deverá ser tomada em atenção a necessária alteração horária correspondente à **Região Autónoma dos Açores** e aos diferentes países em que os exames se realizam.

16. REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE EXAMES

16.1. ONDE SE REALIZAM OS EXAMES?

Por regra, cada estudante realizará os seus exames na escola em que se inscreveu para os mesmos, sem prejuízo da eventual deslocação para outro estabelecimento de ensino, por razões pedagógicas ou logísticas.



Nenhum aluno pode realizar provas de exame em mais de um estabelecimento de ensino, no mesmo ano letivo, salvo autorização expressa do Presidente do Júri Nacional de Exames, sob pena de anulação das provas realizadas no segundo estabelecimento de ensino, considerando a declaração prestada sob compromisso de honra pelo candidato no ato da inscrição.

16.2. NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OS EXAMINANDOS DEVEM OBSERVAR O SEGUINTE:

- Ser portadores do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou outro documento identificativo que o substitua;
- Escrever o seu nome apenas na parte destacável do cabeçalho, não o podendo registar em qualquer outro local das folhas de resposta, para além de não poder também escrever outros elementos identificativos, sob pena de anulação da prova;
- Não escrever expressões desrespeitosas e ou descontextualizadas, nem mesmo invocar matéria não lecionada;
- Utilizar apenas caneta ou esferográfica de tinta indelével preta ou azul, sendo proibido o uso de fita ou tinta corretora;
- Utilizar lápis exclusivamente nas situações previstas nas *Informações-Exame*, da responsabilidade do Gabinete de Avaliação Educacional (GAVE);
- Não entregar as folhas de rascunho para classificação;
- Com exceção das línguas estrangeiras, é obrigatório usar a língua portuguesa para responder às questões da prova;
- Não abandonar a sala antes do tempo regulamentar da prova ou do período de tolerância.

A prova é anulada a quem cometa, tente cometer ou seja cúmplice de qualquer fraude.

16.3. QUE MATERIAL PODE SER UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS?

Só é permitida a utilização do material indicado nas *Informações-Exame* (GAVE), afixadas na escola.

Chama-se a especial atenção para a utilização do seguinte material:

- **MÁQUINAS DE CALCULAR** (Ofício-Circular a publicar):

Física e Química A (Prova 715), Matemática A (Prova 635), Matemática B (Prova 735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (Prova 835) – Só é autorizado o uso de calculadoras que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições: não possuam cálculo simbólico (CAS – Cálculo Algébrico Simbólico), sejam silenciosas, não necessitem de alimentação exterior localizada, não tenham capacidade de comunicação à distância, não tenham fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão. Recorda-se, a este propósito, a listagem a afixar na escola, visto que os modelos aí referidos respeitam as condições acima mencionadas e as exigências dos programas das disciplinas.



Todo o aluno que se candidate a exame e possua uma máquina calculadora que não conste nas listas anexas ao ofício-circular referido e que seja suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverá, até 31 de maio, impreterivelmente, solicitar na escola onde se inscreve a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma nas provas de exame referidas.

- **DICIONÁRIOS** – Só é permitida a sua utilização nas situações previstas nas *Informações - Exame* (GAVE) e no ofício-circular da responsabilidade da DGE/JNE, sobre esta matéria.

17. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ESTUDANTES REQUERER A REAPRECIAÇÃO DA PROVA?

Em caso de discordância da classificação atribuída a uma prova de exame, o aluno, quando maior, ou o seu encarregado de educação pode solicitar, nos dois dias úteis imediatamente seguintes ao da publicação da respetiva classificação, a consulta da prova, em requerimento próprio a entregar nos serviços de administração escolar, desde que da prova haja registo em papel ou produção de trabalho tridimensional.

O estabelecimento de ensino deve, nos dois dias úteis seguintes, facultar a consulta da prova, dos enunciados com as cotações e dos critérios de classificação da mesma, podendo ser fornecidas fotocópias desta documentação, mediante o pagamento dos encargos.

Se, após a consulta, o interessado pretender a reapreciação da prova, deve entregar requerimento para esse efeito nos dois dias úteis seguintes à data em que a prova lhe foi facultada, acompanhado obrigatoriamente de alegação justificativa, e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de €25 (vinte e cinco euros).

A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais apenas podem ser de natureza científica, de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou existência de vício processual, não podendo conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a referência a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão do ensino secundário e para acesso ao ensino superior, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação.

A prova é reapreciada sempre na sua totalidade, independentemente do número de questões invocadas pelo requerente.

Se o requerimento de reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, não há lugar à apresentação da alegação nem é devido o depósito de qualquer quantia.

O resultado da reapreciação pode ser inferior à classificação inicialmente atribuída à prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será convertida na mínima necessária para garantir a aprovação na disciplina. Contudo, não será salvaguardada a classificação necessária para acesso ao ensino superior.

Em sede de reapreciação é legítima e procedente a correção de eventuais erros verificados pelo professor relator na transcrição das cotações e ou na soma das cotações da totalidade dos itens da prova.

Os resultados das reapreciações são afixados na escola na data prescrita no calendário anual de provas e exames (ver Anexo I), constituindo esta afixação o único meio oficial de comunicação dos resultados da reapreciação aos interessados, sendo por isso a partir de tal data que são contados todos os prazos consequentes.

Do resultado da reapreciação pode ainda haver reclamação, dirigida ao presidente do Júri Nacional de Exames e apresentada nos serviços de administração escolar, no prazo de quatro dias úteis a contar da data da afixação dos resultados da reapreciação.

Os procedimentos relativos ao processo de reclamação estão estabelecidos *Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário de 2013*.

CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR

18. EM QUE CONSISTE A CANDIDATURA AO INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR?

O ingresso em cada instituição e curso de ensino superior está sujeito a limitações quantitativas, decorrentes do número de vagas fixado anualmente.

O preenchimento das vagas em cada instituição e curso de ensino superior é feito por concurso.

As vagas das instituições de ensino superior público são colocadas a concurso através de um **concurso nacional** organizado pela Direção-Geral do Ensino Superior.

As vagas para alguns cursos do ensino superior público, dadas as características específicas destes, são colocadas a concurso através de concursos locais, organizados pelas próprias instituições.



Por exemplo:

- Curso superior de Teatro (Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa);
- Cursos superiores militares (Academia Militar, Escola Naval, Academia da Força Aérea);
- Ciências Policiais (Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna).

As vagas das instituições de ensino superior privado e Universidade Católica Portuguesa são colocadas a concurso através de **concursos institucionais**, isto é, de concursos organizados por cada instituição e limitados aos cursos que ministram.

19. QUANTAS VAGAS HÁ PARA CADA CURSO EM CADA INSTITUIÇÃO?

As vagas para cada curso em cada instituição de ensino superior são fixadas anualmente pelas próprias instituições, tendo em consideração os recursos de cada uma e subordinadas às orientações gerais estabelecidas pelo Ministro da Educação e Ciência, e divulgadas antes do início da candidatura pela Direção-Geral do Ensino Superior no seu sítio da Internet através do Guia da Candidatura ao Ensino Superior Público e do Guia da Candidatura ao Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa.

20. A QUANTOS CURSOS SE PODE CONCORRER NO CONCURSO NACIONAL?

Na candidatura ao ensino superior público através do concurso nacional, cada estudante pode concorrer a um máximo de seis pares instituição/curso, isto é, a seis combinações de instituição/curso, que indicará por ordem de preferência.

21. COMO, QUANDO E ONDE SE APRESENTA A CANDIDATURA AO CONCURSO NACIONAL?

A candidatura ao concurso nacional de acesso de 2013 é apresentada através do sistema *online*, no portal da Direção-Geral do Ensino Superior: www.dges.mctes.pt.

Assim, os estudantes que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura *online*, referida na alínea e) do n.º 12 deste Guia, e apresentar o recibo do pedido de atribuição de senha na escola secundária onde se inscrevem para os exames nacionais, juntamente com o respetivo boletim de inscrição nos exames.



A senha de acesso atribuída em anos anteriores não permite a apresentação da candidatura em 2013.

O pedido de atribuição de senha é efetuado no portal da Direção-Geral do Ensino Superior – em www.dges.mctes.pt –, devendo o estudante seguir todos os procedimentos indicados, de modo a que possa imprimir, assinar e entregar o recibo do pedido na escola secundária que indicou para validação.

Caso o estudante seja menor, o recibo do pedido deve ser assinado pelo encarregado de educação ou por quem demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.

Para os recibos dos pedidos apresentados nas escolas durante as inscrições para a 1.ª fase dos exames nacionais as senhas de acesso serão enviadas no mês de maio para os endereços de correio eletrónico fornecidos pelos estudantes no pedido de atribuição de senha. A partir dessa data será também possível apresentar o recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura *online*, para validação, nos gabinetes de acesso ao ensino superior existentes em todos os distritos, indicados no Anexo II.

O **pedido de atribuição de senha** para acesso ao sistema de candidatura *online* deve ser feito, **preferencialmente, durante o período de inscrição para a 1.ª fase dos exames nacionais** e entregue na escola secundária juntamente com o boletim de inscrição. Contudo, o pedido poderá ainda ser feito até ao final do prazo de candidatura a cada fase do concurso.

Uma vez atribuída a senha para acesso ao sistema de candidatura *online*, o candidato **pode utilizar a mesma senha em qualquer das fases da candidatura**.

Na 1.ª fase do concurso existem contingentes especiais de vagas destinados a: candidatos oriundos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, candidatos emigrantes portugueses e seus familiares, candidatos que se encontrem a prestar serviço militar efetivo no regime de contrato e candidatos portadores de deficiência física ou sensorial. Os estudantes que pretendam beneficiar dos contingentes especiais deverão concorrer na 1.ª fase de candidatura, uma vez que **na 2.ª fase e na 3.ª fase de candidatura há um único contingente.**

Os estudantes que não reúnam as condições de apresentação à 1.ª fase da candidatura apenas podem apresentar-se à 2.ª fase da candidatura e/ou à 3.ª fase.



Prazos de candidatura

-
- 1.ª fase** do concurso: 17 de julho a 9 de agosto.
 - 2.ª fase** do concurso: 9 a 20 de setembro.
 - 3.ª fase** do concurso: 26 de setembro a 4 de outubro.
-

Os estudantes podem alterar livremente as suas opções de candidatura **dentro do prazo em que decorre a apresentação da mesma.**

Sempre que o resultado da reapreciação ou da reclamação de uma classificação de um exame nacional do ensino secundário só seja conhecido após o fim do prazo da candidatura e dele resulte uma alteração da classificação do exame, é possível, até 3 dias úteis após a respetiva divulgação:

- a) A alteração das opções de candidatura, pelos candidatos que já a tenham apresentado;
- b) A apresentação da candidatura, pelos estudantes que só então reúnam condições para o fazer.



A classificação resultante do processo de reapreciação ou de reclamação produz sempre efeitos na candidatura apresentada.

Assim, o estudante, se não pretender alterar as opções que tenha previamente indicado, não necessita de realizar qualquer procedimento, sendo as classificações comunicadas oficiosamente pela escola.

Para mais pormenores deve consultar o calendário geral constante do Anexo I.

22. O QUE SÃO OS PRÉ-REQUISITOS?

Os pré-requisitos são condições de natureza física, funcional ou vocacional que assumem particular relevância para acesso a determinados cursos do ensino superior.

Compete a cada instituição de ensino superior decidir se a candidatura a algum dos seus cursos deverá estar sujeita à satisfação de pré-requisitos e fixar o seu conteúdo.

Os pré-requisitos podem, consoante a sua natureza, ser eliminatórios, destinar-se à seleção e seriação ou apenas à seriação dos candidatos.



1.º Exemplo:

A candidatura a alguns cursos na área de Educação Física/Desporto está sujeita à satisfação de pré-requisitos.

Um estudante que não comprove a satisfação dos pré-requisitos não pode candidatar-se a esse curso.



2.º Exemplo:

A candidatura a alguns cursos de Professores do Ensino Básico, variante de Educação Musical está sujeita à comprovação de pré-requisitos que consistem na realização de provas de aptidão musical.

A classificação destas provas será expressa num valor numérico, convertível para a escala de 0 a 200.

Se a instituição tiver definido que esta classificação tem um peso de 15% na nota de candidatura,

se o estudante obtiver a classificação de 13,5 valores naquela prova, começará por converter esta classificação na escala de 0 a 200, multiplicando-a por 10:

$$13,5 \times 10 = 135$$

e multiplicará este resultado pelo peso de 15% acima referido:

$$135 \times 0,15 = 20,25$$

Este valor (20,25) será adicionado aos valores das restantes componentes da nota de candidatura (classificação final do ensino secundário e prova(s) de ingresso).

23. COMO SABER SE A CANDIDATURA A UM DETERMINADO CURSO ESTÁ SUJEITA À SATISFAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS?

Para saber se a candidatura a um determinado curso numa determinada instituição de ensino superior está sujeita à satisfação ou realização de pré-requisitos deve consultar a instituição de ensino superior.

Pode ainda ser consultado o mapa de correspondências entre pré-requisitos

- nos gabinetes de acesso ao ensino superior indicados no Anexo II
- no portal da Direção-Geral do Ensino Superior: www.dges.mctes.pt.

A inscrição para a realização dos pré-requisitos decorre de 22 de fevereiro a 15 de março de 2013
nas instituições de ensino superior.

A avaliação/realização dos pré-requisitos decorre de 8 de abril a 10 de maio de 2013.

A satisfação dos pré-requisitos que exigem a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional é certificada através da Ficha Pré-Requisitos 2013, emitida pela instituição onde foram realizadas as provas e **assinalada no formulário de candidatura online.**

Encontram-se na situação indicada no parágrafo acima os pré-requisitos dos Grupos C, G, I, K, M, P, R, V, Y e Z.

A satisfação dos pré-requisitos que não exijam provas de aptidão física, funcional ou vocacional e que sejam de comprovação meramente documental, são entregues pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição no ensino superior, no par instituição/curso que os exige, caso ali venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da matrícula e inscrição.

Encontram-se na situação indicada no parágrafo anterior os pré-requisitos dos Grupos A, B, D, E, F, Q, U e X.

24. COM QUE CRITÉRIOS SÃO ORDENADOS OS CANDIDATOS A CADA CURSO?

A ordenação dos candidatos a cada curso de cada instituição de ensino superior é feita pela ordem decrescente de uma **nota de candidatura**, calculada utilizando as seguintes classificações:

Classificação final do ensino secundário	com um peso não inferior a 50%
Classificação das provas de ingresso	com um peso não inferior a 35%
Classificação dos pré-requisitos de seriação, quando exigidos	com um peso não superior a 15%

Para os estudantes que realizaram o seu ensino secundário em dois ciclos de estudos (10.º e 11.º anos e 12.º ano) **o peso fixado para a classificação final distribui-se da seguinte forma:**

Classificação final dos 10.º e 11.º anos de escolaridade (ou classificação final dos 1.º e 2.º anos do curso complementar noturno)	60%
Classificação final do 12.º ano de escolaridade	40%

Para efeitos de acesso ao ensino superior a classificação final do curso do ensino secundário é calculada segundo o disposto no ponto 2.3, até às décimas, sem arredondamento, e convertida para a escala de 0 a 200.

Se o acesso ao curso exige a realização de exames em duas provas de ingresso, cada uma terá o peso de 50%, em relação **ao peso total** das provas de ingresso, nessa instituição, salvo se a instituição de ensino superior definir diferente distribuição do peso atribuído a essa componente.

Para efeitos de acesso ao ensino superior, as classificações dos exames nacionais do ensino secundário como provas de ingresso são utilizadas sem arredondamento. Assim, se o júri atribuiu a um exame 124 pontos:

- a) A classificação do exame, para efeitos de cálculo da classificação final no ensino secundário, é de 12 valores;
- b) A classificação do exame, para efeitos de utilização como prova de ingresso, é de 124 pontos.

Alguns exemplos:



1.º Exemplo:

Estudante titular do curso científico-humanístico do ensino secundário

Concorre a uma instituição/curso que atribui o peso de 60% à classificação final do ensino secundário e 40% à classificação das provas de ingresso.

Realizou em 2011 ou 2012 ou 2013 os exames nacionais, "X" e "Y", correspondentes às provas de ingresso exigidas por essa instituição.

Classificações:

Classificação final do curso do ensino secundário (10º/12.º anos)	14,6 valores
Classificação do exame nacional da disciplina "X"	172 pontos
Classificação do exame nacional da disciplina "Y"	175 pontos

Começa-se por converter as classificações obtidas na escala de 0 a 20 em classificações na escala de 0 a 200, multiplicando-se por 10. Assim:

Classificação final do curso do ensino secundário (10º/12.º anos) $14,6 \times 10 = 146$ pontos

Seguidamente multiplica-se cada uma das componentes pelo respetivo peso e procede-se à soma dos resultados obtidos:

Classificação final do curso do ensino secundário (10º/12.º anos) ...	$146 \times 0,6 = 87,6$ pontos
Classificação do exame nacional da disciplina "X"	$172 \times 0,2 = 34,4$ pontos
Classificação do exame nacional da disciplina "Y"	$175 \times 0,2 = 35,0$ pontos

e calcula-se o respetivo total157,0 pontos

Este estudante tem 157,0 pontos como nota de candidatura a esse curso, nessa instituição.



2.º Exemplo:

Um estudante titular da área D do 10.º/11.º ano e do 3.º curso do 12.º ano da via de ensino

Concorre a uma instituição/curso que atribui o peso de 50% à classificação final do ensino secundário e 50% à classificação das provas de ingresso.

Realizou 2011 ou 2012 ou 2013 os exames nacionais, "X" e "Y", correspondentes às provas de ingresso exigidas por essa instituição.

Classificações:

Classificação final do curso da área D do 10.º/11.º anos	13,0 valores
Classificação final do 3.º curso da via de ensino do 12.º ano	15,0 valores
Classificação do exame nacional da disciplina "X"	138 pontos
Classificação do exame nacional da disciplina "Y"	142 pontos

Começa-se por converter as classificações obtidas na escala de 0 a 20 em classificações na escala de 0 a 200, multiplicando-se por 10. Assim:

Classificação final do curso da área D do 10.º/11.º anos	$13,0 \times 10 = 130$ pontos
Classificação final do 3.º curso da via de ensino do 12.º ano	$15,0 \times 10 = 150$ pontos

Seguidamente multiplica-se cada uma das componentes pelo respetivo peso:

Classificação final do curso da área D do 10.º/11.º ano	$130 \times 0,3 = 39,0$ pontos
Classificação final do 3.º curso do 12.º ano	$150 \times 0,2 = 30,0$ pontos
Classificação do exame nacional da disciplina "X"	$138 \times 0,25 = 34,5$ pontos
Classificação do exame nacional da disciplina "Y"	$142 \times 0,25 = 35,5$ pontos

e calcula-se o respetivo total 139,0 pontos

Este estudante tem 139,0 pontos como nota de candidatura a esse curso, nessa instituição.



3.º Exemplo:

Um estudante titular de um curso profissional (10.º/12.º anos)

Concorre a uma instituição/curso que atribui o peso de 50% à classificação final do ensino secundário e 50% à classificação das provas de ingresso.

Realizou 2011 ou 2012 ou 2013 o exame nacional, "X", correspondente à prova de ingresso exigida por essa instituição.

Classificações:

Classificação final do curso profissional	12,3 valores
Classificação do exame nacional da disciplina "X"	185 pontos

Começa-se por converter as classificações obtidas na escala de 0 a 20 em classificações na escala de 0 a 200, multiplicando-se por 10. Assim:

Classificação final do curso profissional..... 12,3 X 10 = 123 pontos

Seguidamente multiplica-se cada uma das componentes pelo respetivo peso:

Classificação final do curso profissional..... 123 X 0,5 = 61,5 pontos

Classificação da prova de ingresso da disciplina “X” 185 X 0,5 = 92,5 pontos

e calcula-se o respetivo total154,0 pontos

Este estudante tem 154,0 pontos como nota de candidatura a esse curso, nessa instituição.

25. É EXIGIDA UMA CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA NA NOTA DE CANDIDATURA?

As instituições de ensino superior exigem uma classificação mínima na nota de candidatura. Só podem concorrer a um determinado par instituição/curso os estudantes cuja nota de candidatura a esse par seja **igual** ou **superior** a esse mínimo.

As classificações mínimas na nota de candidatura que vierem a ser exigidas para acesso a cada par instituição/curso são divulgadas no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Público e no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa, referidos no n.º 28.

A exigência de classificação mínima na nota de candidatura é independente da exigência de um mínimo na classificação das provas de ingresso.

26. A QUE REGRAS ESTÁ SUJEITO O INGRESSO NUM CURSO DE UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO?

O regime de acesso ao ensino superior legalmente fixado aplica-se igualmente ao ensino superior público e ao ensino superior privado.

Os estudantes que pretendam ingressar num curso de uma instituição de ensino superior privado estão, pois, sujeitos às mesmas regras a que estão sujeitos os candidatos ao ensino superior público.

As vagas são igualmente fixadas anualmente pelas próprias instituições, tendo em consideração os recursos de cada uma, e divulgadas antes do início da candidatura pela Direção-Geral do Ensino Superior.

O preenchimento das vagas aprovadas está sujeito a um concurso institucional, isto é, a um concurso organizado por cada instituição de ensino superior privado.



Antes de se inscrever num curso de uma instituição de ensino superior privado, consulte o sítio da Internet ou contacte a Direção-Geral do Ensino Superior para saber qual a situação legal da instituição e curso.

27. ONDE PODEM OBTER-SE MAIS INFORMAÇÕES?

Para obter informações sobre o ensino secundário, o ensino superior e o acesso ao ensino superior pode dirigir-se:

- **À Direção-Geral da Educação - Júri Nacional de Exames**
 Av. 24 de Julho, 140-6.º, 1399-025 Lisboa
 Telefone: 21 393 45 00
 Fax: 21 393 45 52
 Sítio de Internet: <http://www.dge.mec.pt/jurinacionalexames/>

- **À Direção-Geral do Ensino Superior - Direção de Serviços do Acesso ao Ensino Superior**
 Av. Duque D'Ávila, n.º 137, 1069-016 Lisboa
 Telefone: 21 312 60 00
 Fax: 21 312 61 23
 Email: acesso@dges.mec.pt
 Sítio de Internet: www.dges.mctes.pt

- **Aos gabinetes de acesso ao ensino superior** (ver Anexo II)

- **Ao Centro de Informação e Relações Públicas do Ministério da Educação e Ciência**
 Av. 5 de Outubro, 107, R/C, 1069-081 Lisboa
 Telefone: 21 781 16 90
 Fax: 21 797 80 20
 E-mail: cirep@sec-geral.mec.pt

Para obter informações sobre os cursos do ensino superior, dos seus planos de estudo e dos pré-requisitos exigidos para acesso a cada um deles, deverá dirigir-se diretamente às instituições de ensino superior.

28. QUE OUTRAS PUBLICAÇÕES PODEM SER CONSULTADAS?

Guia das Provas de Ingresso - Ensino Superior Público – 2013

Para cada curso de cada instituição de ensino superior público: provas de ingresso exigidas.

Guia das Provas de Ingresso - Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa – 2013

Para cada curso de cada instituição de ensino superior privado e da Universidade Católica Portuguesa: provas de ingresso exigidas.

Guia da Candidatura ao Ensino Superior Público – 2013

Para cada curso de cada instituição de ensino superior público com vagas a concurso em 2013, pré-requisitos, preferências regionais, preferências para os diplomados com cursos de tipo profissional ou profissionalizante, última atualização quanto a cursos e provas de ingresso, classificações mínimas e notas de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/curso.

Guia da Candidatura ao Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa – 2013

Lista completa e atualizada de todas as instituições e cursos do ensino superior privado e Universidade Católica Portuguesa reconhecidos nos termos da lei com vagas a concurso em 2013, última atualização quanto a cursos e provas de ingresso, classificações mínimas e notas de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/curso.

Estas publicações são divulgadas em www.dges.mctes.pt.

NÃO SE ESQUEÇA!

Se pretende candidatar-se ao ingresso no ensino superior em 2013, deverá:

- Ter concluído, ou concluir no presente ano letivo, um curso do ensino secundário.
- Ter realizado em 2011 e/ou 2012 e/ou realizar em 2013 os exames nacionais das provas de ingresso exigidas para acesso aos pares instituição/curso a que pretende concorrer.

Deverá também:

- Ter realizado em 2013 os pré-requisitos exigidos para acesso aos pares instituição/curso a que pretende concorrer, se for caso disso, devendo inscrever-se para a realização dos mesmos nas datas e locais indicados nesta publicação, de acordo com a Deliberação relativa aos pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição em 2013/2014, divulgada no portal da Direção-Geral do Ensino Superior: www.dges.mctes.pt.

Deverá ainda **TER EM ATENÇÃO** o indicado no n.º 12 deste Guia:

- Para a candidatura ao ensino superior em 2013, os candidatos **TÊM DE POSSUIR A FICHA ENES 2013**, solicitando a respetiva emissão na escola secundária onde realizaram os exames.



Os candidatos que não pretendam realizar exames em 2013 devem, mesmo assim, preencher todos os itens do boletim de inscrição nos exames nacionais, à exceção do item 3, para efeitos de registo e posterior emissão da Ficha ENES 2013.

Tenha em atenção os prazos definidos para a inscrição nos exames.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO NOS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO – 1.ª FASE (MOD. 0133)

Antes de começar a preencher o seu boletim de inscrição, leia atentamente as seguintes instruções:

- Estas instruções não dispensam a leitura integral desta publicação e da legislação na qual se baseia, nomeadamente o *Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário de 2013*, afixado na sua escola.
- O boletim de inscrição deve ser preenchido com esferográfica, azul ou preta e não pode conter quaisquer rasuras.



Lembre-se que qualquer erro cometido no preenchimento do boletim de inscrição é da sua inteira responsabilidade

Campos a preencher no boletim de inscrição:

1.1. Nome completo: Escreva o nome completo tal como consta do cartão de cidadão/bilhete de identidade, com **letras maiúsculas** e sem abreviaturas.

1.2. Número do cartão de cidadão/bilhete de identidade

Transcreva o número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, cuidadosamente.

É este número que irá ser utilizado para a sua identificação em **todas as ações** relacionadas com exames nacionais do ensino secundário e com o acesso ao ensino superior em 2013.

Se não tem cartão de cidadão/bilhete de identidade **português**, solicite na escola secundária em que se encontra a realizar a sua inscrição a atribuição de um **número interno de identificação**.

1.3. Emissão do bilhete de identidade: Preencha a quadrícula que corresponde à entidade emissora do seu bilhete de identidade. Entende-se como entidade emissora civil a correspondente aos arquivos de identificação do Continente e Regiões Autónomas (Lisboa, Porto, Faro, Funchal, etc.). Indique igualmente a data e o local de emissão do referido documento.

1.4. Sexo: Assinale a quadrícula correspondente.

1.5. Data de nascimento: Indique-a de acordo com a constante do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade (dia, mês e ano).

1.6. Filiação: Indique-a de acordo com o seu cartão de cidadão/bilhete de identidade.

1.7. Nacionalidade: Indique-a de acordo com o país de onde é natural.

1.8. Naturalidade: Indique a freguesia, o concelho e o distrito de onde é natural. Caso tenha nascido no estrangeiro, indique somente o nome do país.

1.9. Endereço postal: Indique o endereço postal que deve ser utilizado pelos serviços para eventuais contactos, não esquecendo o código postal.

1.10. Telefone: Indique o número do telefone através do qual pode ser contactado, em caso de necessidade.

2.1. Escola de inscrição: Indique neste *item* o nome do estabelecimento de ensino secundário em que se encontra a realizar a inscrição para os exames.

2.2. Curso de ensino secundário

Transcreva neste item o código do curso do ensino secundário de que é titular ou que se encontra a concluir no presente ano letivo, de acordo com a codificação constante da **Tabela C** do Anexo IV.

Para tal, comece por seleccionar a modalidade de ensino/tipo de curso que lhe respeita e identifique na secção respetiva o código e a designação exata do seu curso.

2.3. Se pretende candidatar-se ao **ensino superior em 2013** assinale a quadrícula S (Sim). Caso contrário, assinale a quadrícula N (Não). Esta indicação não é definitiva nem vinculativa, é meramente indicativa para fins estatísticos.

3. Exames a realizar

3.1. Código

Transcreva neste item os códigos de todas as provas de exame, utilizando a codificação constante das **Tabelas A ou B** do Anexo IV, e os exames a nível de escola em que se vai inscrever, quer para efeitos de ensino secundário quer para acesso ao ensino superior.

No caso de inscrição em exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente ou provas de equivalência à frequência, que são organizados a nível de escola, só preenche este item depois de a escola lhe fornecer o respetivo código.

3.2. Designação da disciplina: Indique neste *item* a designação exata das disciplinas cujos exames pretende realizar.

3.3. Ano: Indique neste *item* o ano terminal das disciplinas cuja designação indicou no *item* 3.2. (11.º ou 12.º ano).

3.4. Para aprovação no secundário: Assinale a quadrícula S (Sim) ou N (Não), consoante o exame que vai realizar na disciplina indicada se destine ou não a aprovação no seu curso do ensino secundário.

3.5. Interno

Assinale a quadrícula S (sim) **só se for aluno interno dos cursos científico-humanísticos** regulados pela Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, na disciplina indicada no momento em que está a realizar a sua inscrição para exame.

Se após a inscrição perder a condição de aluno interno, por anulação da matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período ou por não ter reunido as condições de admissão a exame, deve solicitar, nos serviços

de administração escolar, a correção deste *item*, dado que passa a ser aluno autoproposto nessa disciplina, devendo então assinalar a quadrícula N (Não).

Os estudantes que se inscrevem em exames exclusivamente como provas de ingresso e que não se enquadram na situação prevista em 3.6, ou seja, não pretendem melhoria de classificação do curso do ensino secundário, também assinalam a quadrícula N (Não).

3.6. Para melhoria do secundário (diploma): Assinale a quadrícula S (sim) só no caso de pretender que a prova a realizar na disciplina indicada seja considerada para efeitos de melhoria de classificação do seu curso do ensino secundário, se tal for legalmente permitido. Consulte o n.º 2.4 desta publicação ou o *Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário*.

3.7. Para prova de ingresso: Assinale a quadrícula S (sim), no caso de pretender realizar o exame como prova de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior.

4. Assinale a quadrícula S (Sim), se beneficiar da **ação social escolar** e indique o respetivo escalão.

5. Assinale neste item a **situação escolar em que se encontra**, nomeadamente no que respeita à matrícula num estabelecimento de ensino secundário.

6. **Declaração:** Indique a data de preenchimento do boletim de inscrição e assine.

MODELO DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO NOS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO –
1.ª FASE (MOD. 0133)


GOVERNO DE PORTUGAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO
Boletim de Inscrição
 Ano escolar de 20__/20__

Número de processo do aluno

1.ª Fase

1. Identificação

1.1 Nome completo _____

1.2 N.º do C.C. _____ ou do B.I. _____

1.3 Emissão B.I. _____

1.4 Sexo ☐ M ☐ F 1.5 Data de nascimento ____/____/____

1.6 Filiação Pai _____ Mãe _____

1.7 Nacionalidade _____ 1.8 Naturalidade _____ Freguesia _____

Concelho _____ Distrito _____

1.9 Endereço postal _____

Código postal _____ 1.10 Telefone _____

1 Civil	4 F. Aérea	7 N.º Interno
2 Exército	5 PSP	
3 Marinha	6 GNR	

Data ____/____/____ Local _____

2. Escola e curso

2.1 Escola de inscrição _____

2.2 Curso de ensino secundário _____

2.3 No presente ano letivo pretende candidatar-se ao ingresso no ensino superior? ☐ S ☐ N

3. Exames a realizar

3.1 Código	3.2 Designação da disciplina	3.3 Ano	3.4 Para aprovação no secundário	3.5 Interno	3.6 Para melhoria do secundário (Diploma)	3.7 Para prova de ingresso
		____.º	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N
		____.º	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N
		____.º	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N
		____.º	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N
		____.º	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N
		____.º	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N
		____.º	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N
		____.º	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N	☐ S ☐ N

4. Beneficia de ação social escolar? ☐ S ☐ N **Escalão** ☐ A ☐ B

5. Situação escolar em que se encontra

☐ No presente ano letivo efetuou matrícula na escola em que está a inscrever-se para exame. (Ano ____º Turma ____ N.º ____)

☐ No presente ano letivo está matriculado na escola _____

☐ No presente ano letivo não está matriculado em nenhuma escola, tendo efetuado a última matrícula no ano letivo de ____/____ na escola _____

☐ Outras situações: _____

Documento comprovativo da situação escolar e/ou de disciplinas já concluídas

☐ Certidão

☐ Registo biográfico

☐ Outro: _____

6. Declaração

Declaro, por minha honra, que são verdadeiras as declarações constantes deste boletim e que no presente ano letivo não requeri nem vou requerer exames em qualquer outro estabelecimento de ensino.

_____, em ____ de _____ de _____

O Candidato,

(assinatura)

CONFERIDO,

Em ____/____/____

O Funcionário,

 N.º de catálogo 0133 — Exclusivo da Editorial do Ministério da Educação e Ciência

 ORIGINAL — ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Preço € 1,00

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO NOS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2.ª FASE (MOD. 0134)

Antes de começar a preencher o seu boletim de inscrição, leia atentamente as seguintes instruções:

- Estas instruções não dispensam a leitura integral desta publicação e da legislação na qual se baseia, nomeadamente o *Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário de 2013*, afixado na sua escola.
- O boletim de inscrição deve ser preenchido com esferográfica, azul ou preta, e não pode conter quaisquer rasuras.



Lembre-se que qualquer erro cometido no preenchimento do boletim de inscrição é da sua inteira responsabilidade

Campos a preencher no boletim de inscrição:

1.1 Nome completo: Escreva o nome completo tal como consta do cartão de cidadão/bilhete de identidade, com **letras maiúsculas** e sem abreviaturas.

1.2 Número do cartão de cidadão/bilhete de identidade

Transcreva o número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, cuidadosamente.

É este número que irá ser utilizado para a sua identificação em **todas as ações** relacionadas com exames nacionais do ensino secundário e com o acesso ao ensino superior em 2013.

Se não tem cartão de cidadão/bilhete de identidade **português**, solicite na escola secundária em que se encontra a realizar a sua inscrição a atribuição de um **número interno de identificação**.

1.3 Emissão do bilhete de identidade: Preencha a quadrícula que corresponde à entidade emissora do seu bilhete de identidade. Entende-se como entidade emissora civil a correspondente aos arquivos de identificação do Continente e Regiões Autónomas (Lisboa, Porto, Faro, Funchal, etc.). Indique igualmente a data e o local de emissão do referido documento.

2.1 Escola de inscrição: Indique neste *item* o nome do estabelecimento de ensino secundário em que se encontra a realizar a inscrição para os exames.

2.2. Se pretende candidatar-se ao ensino superior em 2013 assinale a quadrícula S (Sim). Caso contrário, assinale a quadrícula N (Não). Esta indicação não é definitiva nem vinculativa, é meramente indicativa para fins estatísticos.

2.3. Se pretende candidatar-se ao **ensino superior em 2013** assinale a quadrícula S (Sim). Caso contrário, assinale a quadrícula N (Não). Esta indicação não é definitiva nem vinculativa, é meramente indicativa para fins estatísticos.

3. Exames a realizar

3.1. Código:

Transcreva neste item os códigos de todas as provas de exame, utilizando a codificação constante das **Tabelas A ou B** do anexo IV, e os exames a nível de escola em que se vai inscrever, quer para efeitos de ensino secundário quer para acesso ao ensino superior.

No caso de inscrição em exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente ou provas de equivalência à frequência, que são organizados a nível de escola, só preenche este item depois de a escola lhe fornecer o respetivo código.

3.2. Designação da disciplina: Indique neste item a designação exata das disciplinas cujos exames pretende realizar.

3.3. Ano: Indique neste *item* o ano terminal das disciplinas cuja designação indicou no *item* 3.2. (11.º ou 12.º ano).

3.4. Para aprovação no secundário: Assinale a quadrícula S (Sim) ou N (Não), consoante o exame que vai realizar na disciplina indicada se destine ou não a aprovação no seu curso do ensino secundário.

3.5. Interno

Assinale a quadrícula S (Sim) se for aluno interno do ensino secundário dos cursos científico-humanísticos regulados pela Portaria n.º 243/2012, de 10 agosto, na disciplina indicada no momento em que está a realizar a sua inscrição para exame.

Os estudantes que se inscrevem em exames exclusivamente como provas de ingresso e que não se enquadram nas situações previstas em 3.6 também assinalam sempre a quadrícula N (Não).

3.6. Para melhoria do secundário (diploma): Assinale a quadrícula S (Sim) só no caso de pretender que a prova a realizar na disciplina indicada seja considerada para efeitos de melhoria de classificação do seu curso do ensino secundário, se tal for legalmente permitido. Consulte o n.º 2.4 desta publicação ou o *Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e Secundário*.

3.7. Para prova de ingresso: Assinale a quadrícula S (Sim) no caso de pretender realizar o exame como prova de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior.

4. Assinale a quadrícula S (Sim) se beneficiar da **ação social escolar** e indique o respetivo escalão.

5. Declaração

Assinale com uma X as situações em que se inscreve na 2.ª fase.

Indique a data de preenchimento do boletim de inscrição e assine.

MODELO DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO NOS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO –
2.ª FASE (MOD. 0134)



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO
Boletim de Inscrição
Ano escolar de 20__ / 20__

Número de processo do aluno

2.ª Fase

1. Identificação

1.1 Nome completo _____

1.2 N.º do C.C. _____ ou do B.I. _____

1.3 Emissão B.I. _____

1.4 Sexo ☐ M ☐ F 1.5 Data de nascimento ____/____/____

1.6 Filiação Pai _____ Mãe _____

1.7 Nacionalidade _____ 1.8 Naturalidade _____ Freguesia _____

Concelho _____ Distrito _____

1.9 Endereço postal _____

Código postal _____ 1.10 Telefone _____

2. Escola e curso

2.1 Escola de inscrição _____

2.2 Curso de ensino secundário _____

2.3 No presente ano letivo pretende candidatar-se ao ingresso no ensino superior? ☐ S ☐ N

3. Exames a realizar

3.1 Código	3.2 Designação da disciplina	3.3 Ano	3.4 Para aprovação no secundário	3.5 Interno	3.6 Para melhoria do secundário (Diploma)	3.7 Para prova de ingresso
			S N	S N	S N	S N
			S N	S N	S N	S N
			S N	S N	S N	S N
			S N	S N	S N	S N
			S N	S N	S N	S N
			S N	S N	S N	S N
			S N	S N	S N	S N
			S N	S N	S N	S N

4. Benefícia de ação social escolar? ☐ S ☐ N **Escalão** A B

5. Declaração

Declaro, por minha honra, que são verdadeiras as declarações constantes deste boletim e que:

1. No presente ano letivo não requeri **nem vou requerer exames em qualquer outro estabelecimento de ensino;**

2. Assinalo com **X** a(s) situação(ões) em que me inscrevo na 2.ª fase:

☐ Realizei na 1.ª fase do presente ano letivo as provas das disciplinas a que agora me inscrevo na 2.ª fase.

☐ Inscrevo-me pela primeira vez em disciplinas terminais para aprovação ou melhoria de classificação, as quais apenas posso realizar na 2.ª fase, conforme o estipulado na legislação em vigor.

☐ Outras situações _____

_____, em ____ de ____ de ____

O Candidato,

(assinatura)

Documento comprovativo da situação escolar e/ou de disciplinas já concluídas

☐ Certidão

☐ Registo biográfico

☐ Outro: _____

CONFERIDO,

Em ____/____/____

O Funcionário,

Preço € 1,00

ANEXO I

CALENDARIZAÇÃO DAS AÇÕES PARA OS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – 2013

Ref. ^a	Prazo	Ação
1	Em 06/02	Início da venda do boletim de inscrição para exames, nas escolas de ensino secundário.
2	De 22/02 a 15/03	Inscrição para a realização de pré-requisitos ⁽¹⁾ .
3	De 18/02 a 1/03	Inscrição para a 1. ^a fase de exames nacionais do ensino secundário (prazo único).
4	De 08/04 a 10/05	Realização de pré-requisitos, de acordo com o calendário concreto a fixar e divulgar por cada instituição de ensino superior que os exige ⁽¹⁾ .
5	Até 08/04	Anulação da matrícula no ensino secundário (nos casos aplicáveis).
6	De 17/06 a 26/06	1. ^a fase dos exames nacionais do ensino secundário.
7	Em 10/07	Afixação dos resultados da 1. ^a fase dos exames nacionais.
8	De 17/07 a 09/08	Apresentação da candidatura à 1. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
9	11/07 e 12/07	Inscrição para a 2. ^a fase de exames nacionais do ensino secundário (prazo único).
10	De 16/07 a 18/07	2. ^a fase dos exames nacionais.
11	Em 01/08	Afixação dos resultados da 2. ^a fase dos exames nacionais.
12	Em 12/08	Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 1. ^a fase.
13	Em 27/08	Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 2. ^a fase.
14	Em 09/09	Divulgação do resultado da 1. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
15	De 09/09 a 20/09	Apresentação da candidatura à 2. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
16	Em 26/09	Divulgação do resultado da 2. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
17	De 26/09 a 04/10	Apresentação da candidatura à 3. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
18	Em 10/10	Divulgação do resultado da 3. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

- (1) Poderá ter lugar uma 2.^a chamada para a realização dos pré-requisitos para algumas instituições de ensino superior, nas condições e prazos fixados por deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior. Para informações sobre a existência, condições de utilização e calendários, consultar a instituição de ensino superior em causa.

ANEXO II
GABINETES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Eventuais alterações para o período de candidatura ao ensino superior serão divulgadas oportunamente no sítio de Internet www.dges.mctes.pt.

Distrito R. A.	Gabinete	E-mail	Telefone	Fax
Aveiro	Universidade de Aveiro Divisão dos Serviços Académicos Campus Universitário de Santiago 3810-193 AVEIRO	acesso@ua.pt	234 370 200, 234 370 347	234 372 557
Beja	Instituto Politécnico de Beja Serviços Comuns - Campus do IP Beja Rua Pedro Soares 7800-295 BEJA	acesso.ensino.superior@ipbeja.pt	284 314 400	284 315 018, 284 314 401
Braga	Universidade do Minho Campus de Gualtar Complexo Pedagógico III 4710-057 BRAGA	acesso@saum.uminho.pt	253 604 593	253 678 550
	Instituto Politécnico do Cávado e do Ave Campus do IPCA, Rua do Aldão 4750-810 BARCELOS	gabineteacesso@ipca.pt	253 802 205	253 821 111
Bragança	Instituto Politécnico de Bragança Serviços Académicos – Serviços Centrais Campus Santa Apolónia 5300-302 BRAGANÇA	saipb@ipb.pt	273 330 854	273 325 405
Castelo Branco	Universidade da Beira Interior Gabinete de Acesso ao Ensino Superior Rua Marquês d'Ávila e Bolama 6200-001 COVILHÃ	acesso@ubi.pt	275 329 254, 275 319 700	275 329 253
	Instituto Politécnico de Castelo Branco Av. Pedro Álvares Cabral, 12 6000-084 CASTELO BRANCO	acesso@ipcb.pt	272 339 600, 272 339 628	272 339 601
Coimbra	Universidade de Coimbra Palácio dos Grilos - Rua da Ilha 3004-531 COIMBRA	acesso.cnesup@ci.uc.pt	239 410 039	239 827 994
	Instituto Politécnico de Coimbra Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30 3000-271 COIMBRA	gabinete.acesso@mail.ipc.pt	239 791 250	239 791 262
	Escola Superior de Enfermagem de Coimbra Rua José Alberto Reis (Pólo C) 3000-232 COIMBRA	acessoaosuperior@esenfc.pt	239 487 254	239 483 378
Évora	Universidade de Évora Edifício Santo Agostinho Rua dos Duques de Cadaval 7000-883 ÉVORA	gaes@uevora.pt	266 760 220	266 760 223
Faro	Universidade do Algarve Campus da Penha 8005-139 FARO	gabineteacesso@ualg.pt	289 803 258	289 888 407

Distrito R. A.	Gabinete	E-mail	Telefone	Fax
Guarda	Instituto Politécnico da Guarda Campus IPG Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50 6300-559 GUARDA	ipg.informacao@ipg.pt	271 220 100	271 222 690
Leiria	Instituto Politécnico de Leiria Gabinete de Acesso ao Ensino Superior R. General Norton de Matos - Ap. 4133 2411-901 LEIRIA	acessoensinosuperior@ipleiria.pt	244 830 013	244 813 013
Lisboa	UL/UTL - Alameda da Universidade Alameda da Universidade 1649-004 LISBOA	acessoensinosuperior@reitoria.ul.pt	210 170 138	217 941 989
	UL/UTL - Alameda Santo António dos Capuchos Alameda Santo António dos Capuchos, 1 1169-047 LISBOA	acesso.es@reitoria.utl.pt	218 811 900	218 811 994
	Universidade Nova de Lisboa Campus de Campolide 1099-085 LISBOA	gab-candidaturas@unl.pt	213 845 138, 213 715 615	213 715 621
	Instituto Politécnico de Lisboa Estrada de Benfica, 529 1549-020 LISBOA	academica@sc.ipl.pt	217 101 200	217 101 235
	ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa Sala 1S5, Edifício I Av. das Forças Armadas 1649-026 LISBOA	acesso@iscte.pt	217 903 923	217 964 710
Portalegre	Instituto Politécnico de Portalegre Praça do Município - Apartado 84 7301-901 PORTALEGRE	acesso.ipp@ipportalegre.pt	245 301 533	245 330 353
Porto	Universidade do Porto Reitoria - Formação e Organização Académica Praça Gomes Teixeira 4099-002 PORTO	acesso.es@reit.up.pt	220 408 237	220 408 362
	Escola Superior de Enfermagem do Porto Rua Dr. António Bernardino de Almeida 4200-072 PORTO	acesso.es@esenf.pt	225 073 500	225 096 337
Santarém	Instituto Politécnico de Santarém Complexo Andaluz Moinho do Fau - Apartado 279 2001-904 SANTARÉM	acessoaoensinosuperior@ipsantarem .pt	243 309 520	243 309 538, 243 309 539
	Instituto Politécnico de Tomar Estrada da Serra Quinta do Contador 2300-313 TOMAR	acessoensinosuperior@ipt.pt	249 328 287	249 328 288
Setúbal	Instituto Politécnico de Setúbal Escola Superior de Ciências Empresariais Estefanilha 2914-503 SETÚBAL	acesso.setubal@spr.ips.pt	265 709 453, 265 709 459	

Distrito R. A.	Gabinete	E-mail	Telefone	Fax
Viana do Castelo	Instituto Politécnico de Viana do Castelo Escola Superior de Tecnologia e Gestão Av. do Atlântico 4900-348 VIANA DO CASTELO	gabineteacesso@ipvc.pt	258 819 700, 258 819 797	258 827 636
Vila Real	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro Quinta dos Prados - Apartado 1013 Folhadela 5001-801 VILA REAL	acesso@utad.pt	259 350 101, 259 350 126	259 350 123
Viseu	Instituto Politécnico de Viseu Av. Coronel José Maria Vale de Andrade Campus Politécnico 3504-510 VISEU	gab.acesso.viseu@pres.ipv.pt	232 480 700	232 480 750
R. A. Açores	Dir. Regional da Educação Carreira dos Cavalos-Paços Junta Geral 9700-167 ANGRA DO HEROÍSMO	dre.ingresso@azores.gov.pt	295 401 100, 295 401 186	295 401 183
R. A. Madeira	Dir. Regional de Educação Gabinete do Ensino Superior Rua das Hortas, 18 9050-024 FUNCHAL	jcostaesilva@madeira-edu.pt	291 207 400	291 222 838

Outros contactos:

Direção-Geral do Ensino Superior

Direção de Serviços de Acesso ao Ensino Superior

Av. Duque D'Ávila, 137

1069-016 LISBOA

Tel.: 21 312 60 00

Fax: 21 312 61 23

E-mail: acesso@dges.mec.pt

ANEXO III.1

CALENDÁRIO DE EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2013

1.ª FASE

Horas	segunda-feira, 17 de junho	terça-feira, 18 de junho	quarta-feira 19 de junho	quinta-feira 20 de junho	sexta-feira 21 de junho	terça-feira 25 de junho	quarta-feira 26 de junho
9.30	<u>12.º ano</u> Português (639) Português (239) PLNM iniciação (739) PLNM intermédio (839)	<u>10.º/11.º anos</u> Biologia e Geologia (702)	<u>10.º/11.º anos</u> Geometria Descritiva A (708)	<u>10.º/11.º anos</u> Filosofia (714)	<u>10.º/11.º anos</u> Física e Química A (715)	<u>12.º ano</u> Matemática A (635) <u>10.º/11.º anos</u> Matemática B (735)	<u>12.º ano</u> Desenho A (706)
14.00	<u>10.º/11.º anos</u> Latim A (732)	<u>10.º/11.º anos</u> Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) História B (723)	<u>10.º/11.º anos</u> Economia A (712) Literatura Portuguesa (734)		<u>10.º/11.º anos</u> Geografia A (719) História da Cultura e das Artes (724)	<u>12.º ano</u> História A (623)	<u>10.º/11.º anos</u> Inglês (550) Francês (517) Espanhol (547) Alemão (501)

ANEXO III.2

CALENDÁRIO DE EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2013

2.ª FASE

Horas	terça-feira, 16 de julho	quarta-feira, 17 de julho	quinta-feira, 18 de julho
9.30	<u>12.º ano</u> Português (639) Português (239) PLNM iniciação (739) PLNM intermédio (839)	<u>10.º/11.º anos</u> Geometria Descritiva A (708) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	<u>12.º ano</u> Matemática A (635) <u>10.º/11.º anos</u> Literatura Portuguesa (734) Matemática B (735)
14.00	<u>10.º/11.º anos</u> Física Química A (715) Geografia A (719)	<u>10.º/11.º anos</u> Biologia e Geologia (702) História B (723) História da Cultura e das Artes (724)	<u>12.º ano</u> História A (623) <u>12.º ano</u> Desenho A (706)
17.00	<u>10.º/11.º anos</u> Filosofia (714)	<u>10.º/11.º anos</u> Latim A (732) Economia A (712)	<u>10.º/11.º anos</u> Alemão (501) Espanhol (547) Francês (517) Inglês (550)

ANEXO IV

TABELA A – CÓDIGOS DE EXAMES

DISCIPLINAS OBJETO DE EXAME NACIONAL

A.1. EXAMES DE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO
DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 5/07

Alemão	501	Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de iniciação
Biologia e Geologia	702	Cursos Científico-Humanísticos
Desenho A	706	Cursos Científico-Humanísticos
Economia A	712	Cursos Científico-Humanísticos
Espanhol	547	Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de iniciação
Filosofia	714	Cursos Científico-Humanísticos
Física e Química A	715	Cursos Científico-Humanísticos
Francês	517	Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de continuação
Geografia A	719	Cursos Científico-Humanísticos
Geometria Descritiva A	708	Cursos Científico-Humanísticos
História A	623	Cursos Científico-Humanísticos
História B	723	Cursos Científico-Humanísticos
História da Cultura e das Artes	724	Cursos Científico-Humanísticos
Inglês	550	Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de continuação
Latim A	732	Cursos Científico-Humanísticos
Literatura Portuguesa	734	Cursos Científico-Humanísticos
Matemática A	635	Cursos Científico-Humanísticos
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	835	Cursos Científico-Humanísticos
Matemática B	735	Cursos Científico-Humanísticos
Português	639	Cursos Científico-Humanísticos
Português	239	Cursos Científico-Humanísticos Prova destinada aos alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo, que pretendam candidatar-se ao ensino superior e elegê-la como prova de ingresso
Português L.N.M.	739	Cursos Científico-Humanísticos: Nível de iniciação
Português L.N.M.	839	Cursos Científico-Humanísticos: Nível intermédio

A.1.1. EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA CURSOS CIENTIFICOS-HUMANISTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO
DECRETO-LEI Nº 139/2012, DE 5/07

Despacho nº 2285/2009, de 16 de janeiro

Francês	317	Cursos Científico-Humanísticos Bienal – Nível de iniciação
Inglês	450	Cursos Científico-Humanísticos Bienal – Nível de iniciação

Despacho nº 2007-B/2013, de 1 de fevereiro

Alemão	801	Cursos Científico-Humanísticos Bienal – Nível de continuação
Espanhol	847	Cursos Científico-Humanísticos Bienal – Nível de continuação

ANEXO IV
TABELA B – PROVAS DE INGRESSO E EXAMES A REALIZAR

Procure, na 1ª coluna, as provas de ingresso exigidas para acesso aos cursos superiores a que deseja concorrer. Na 2ª coluna encontrará os códigos e designações dos exames que correspondem a cada prova de ingresso.

Provas de ingresso		Exame a realizar	
01	Alemão	501	Alemão (iniciação -bienal)
02	Biologia e Geologia	702	Biologia e Geologia
03	Desenho	706	Desenho A
04	Economia	712	Economia A
05	Espanhol	547	Espanhol (iniciação -bienal)
06	Filosofia	714	Filosofia
07	Física e Química	715	Física e Química A
08	Francês	517	Francês (continuação -bienal)
09	Geografia	719	Geografia A
10	Geometria Descritiva	708	Geometria Descritiva A
11	História	623	História A
		ou 723	História B
12	História da Cultura e das Artes	724	História da Cultura e das Artes
13	Inglês	550	Inglês (continuação -bienal)
14	Latim	732	Latim A
15	Literatura Portuguesa	734	Literatura Portuguesa
16	Matemática	635	Matemática A
		ou 735	Matemática B
17	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	635	Matemática A
		ou 735	Matemática B
		ou 835	Matemática Aplicada às Ciências Sociais
18	Português	639	Português
		ou 239	Português
			<i>Exclusivamente para os alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo.</i>
19	Matemática A	635	Matemática A

ANEXO IV

TABELA C - CURSOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Procure, na 2.ª coluna da secção correspondente à modalidade de ensino que concluiu ou está a frequentar, a designação do seu curso de ensino secundário. Na 1.ª coluna encontrará o código de curso a transcrever para o boletim de inscrição.

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 139/2012, DE 05.07)

C.1.1 Cursos científico-humanísticos

C60	Ciências e Tecnologias
C61	Ciências Socioeconómicas
C62	Línguas e Humanidades
C64	Artes Visuais

C.1.2 Cursos artísticos especializados

C70	Comunicação Audiovisual
C71	Design de Comunicação
C72	Design de Produto
C73	Produção Artística

Cursos Secundários de Dança e Música

C75	Secundário de Dança
C76	Secundário de Música
C77	Secundário de Canto
C78	Secundário de Canto Gregoriano

C.1.3 Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

C80	Recorrente - Ciências e Tecnologias
C81	Recorrente - Ciências Socioeconómicas
C82	Recorrente - Línguas e Humanidades
C84	Recorrente - Artes Visuais

C.1.4 Cursos artísticos especializados do ensino recorrente

C90	Recorrente - Comunicação Audiovisual
C91	Recorrente - Design de Comunicação
C92	Recorrente - Design de Produto
C93	Recorrente - Produção Artística

C.1.5 Cursos profissionais

P01	Animador Sociocultural
P02	Artes do Espetáculo
R01	Artes do Espetáculo - Cenografia, Figurinos e Adereços
R02	Artes do Espetáculo - Interpretação
R03	Artes do Espetáculo - Interpretação e Animação Circenses
R04	Artes do Espetáculo - Luz, Som e Efeitos Cénicos
P03	Assistente de Arqueólogo
P04	Assistente de Conservação e Restauro
P05	Contramestre (Marinha Mercante)
600	Cursos Profissionais (D.L. 74/2004) (Outros Cursos)
P06	Instrumentista de Cordas e de Tecla
P07	Instrumentista de Jazz
P08	Instrumentista de Sopro e de Percussão
P09	Intérprete de Dança Contemporânea
P10	Modelista de Vestuário
P15	Técnico de Administração Naval
P16	Técnico de Análise Laboratorial
P17	Técnico de Animação 2D e 3D
R05	Técnico de Apoio à Gestão Desportiva

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 139/2012, DE 05.07)

P18	Técnico de Apoio à Infância
P19	Técnico de Apoio Psicossocial
P20	Técnico de Artes Gráficas
P21	Técnico de Audiovisuais
P12	Técnico Auxiliar Protésico
P11	Técnico Auxiliar de Saúde
P22	Técnico de Banca e Seguros
P23	Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação
P24	Técnico de Cantaria Artística
P25	Técnico de Cartografia
P26	Técnico de Cerâmica Artística
P27	Técnico de Comércio
P28	Técnico de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publ
P29	Técnico de Construção Civil
P30	Técnico de Construção Naval/ Embarcações de Recreio
P31	Técnico de Contabilidade
P32	Técnico de Coordenação e Produção de Moda
P34	Técnico de Desenho de Calçado e Marroquinaria
P35	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas
P36	Técnico de Desenho Digital 3D
P33	Técnico de Desenho de Mobiliário
P37	Técnico de Design
R06	Técnico de Design de Equipamento
P39	Técnico de Design Gráfico
P38	Técnico de Design de Moda
P40	Técnico de Eletricidade Naval
P42	Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV
P43	Técnico de Eletrónica, Automação e Comando
P44	Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores
P45	Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação
P41	Técnico de Eletrónica e Telecomunicações
P46	Técnico de Eletrotecnia
P47	Técnico de Energias Renováveis
P48	Técnico de Fotografia
P49	Técnico de Frio e Climatização
P50	Técnico de Gás
P51	Técnico de Gestão
P55	Técnico de Gestão do Ambiente
P52	Técnico de Gestão Cinegética
P57	Técnico de Gestão Equina
P53	Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos
P54	Técnico de Gestão de Produção Têxtil e Vestuário
P56	Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos
P58	Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente
P59	Técnico de Informática de Gestão
P60	Técnico de Instalações Elétricas
P61	Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes
P62	Técnico de Joalharia/ Cravador
P63	Técnico de Manutenção Industrial
P64	Técnico de Marketing
P65	Técnico de Mecânica Naval
P66	Técnico de Mecatrónica
P14	Técnico de Multimédia
P67	Técnico de Museografia e Gestão do Património
P69	Técnico de Organização de Eventos
P68	Técnico de Ótica Ocular
P70	Técnico de Pedreiras
P71	Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar
P72	Técnico de Produção Agrária

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 139/2012, DE 05.07)

P74	Técnico de Produção em Metalomecânica
P73	Técnico de Produção e Tecnologias da Música
P75	Técnico de Proteção Civil
P13	Técnico da Qualidade - Calçado e Marroquinaria
P76	Técnico de Química Industrial
P77	Técnico de Receção
P78	Técnico de Recuperação do Património Edificado
P79	Técnico de Recursos Florestais e Ambientais
P80	Técnico de Relojoaria
P81	Técnico de Restauração
P82	Técnico de Secretariado
P83	Técnico de Segurança e Salvamento em Meio Aquático
P84	Técnico de Serviços Jurídicos
P85	Técnico de Sistemas de Informação Geográfica
P86	Técnico de Som
P87	Técnico de Termalismo
P88	Técnico de Tinturaria, Estamparia e Acabamento
P89	Técnico de Transformação de Polímeros
P90	Técnico de Transportes
P91	Técnico de Turismo
P92	Técnico de Turismo Ambiental e Rural
P93	Técnico de Vendas
P94	Técnico de Vídeo
P95	Técnico de Vidro Artístico
P96	Técnico de Viticultura e Enologia
P97	Técnico de Vitrinismo
P98	Topógrafo-Geómetra

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)**C.2.1 Cursos científico-humanísticos**

060	Ciências e Tecnologias (DL 74/2004)
061	Ciências Socioeconómicas (DL 74/2004)
062	Ciências Sociais e Humanas (DL 74/2004)
063	Línguas e Literaturas (DL 74/2004)
064	Artes Visuais (DL 74/2004)

C.2.2 Cursos tecnológicos

080	Construção Civil e Edificações
081	Eletrotecnia e Eletrónica
082	Informática
083	Design de Equipamento
084	Multimédia
085	Administração
086	Marketing
087	Ordenamento do Território e Ambiente
088	Ação Social
089	Desporto

C.2.3 Cursos artísticos especializados

070	Comunicação Audiovisual (DL 74/2004)
071	Design de Comunicação (DL 74/2004)
072	Design de Produto (DL 74/2004)
073	Produção Artística (DL 74/2004)

C.2.4 Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

970	Recorrente - Ciências e Tecnologias (DL 74/2004)
971	Recorrente - Ciências Socioeconómicas (DL 74/2004)
972	Recorrente - Ciências Sociais e Humanas (DL 74/2004)

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

- 973 Recorrente - Línguas e Literaturas (DL 74/2004)
 974 Recorrente - Artes Visuais (DL 74/2004)

C.2.5 Cursos tecnológicos do ensino recorrente

- 975 Recorrente - Construção Civil e Edificações
 976 Recorrente - Eletrotecnia e Eletrónica
 977 Recorrente - Informática
 978 Recorrente - Design de Equipamento
 979 Recorrente - Multimédia
 980 Recorrente - Administração
 981 Recorrente - Marketing
 982 Recorrente - Ordenamento do Território e Ambiente
 983 Recorrente - Ação Social
 984 Recorrente - Desporto

C.2.6 Cursos artísticos especializados do ensino recorrente

- 985 Recorrente - Comunicação Audiovisual (DL 74/2004)
 986 Recorrente - Design de Comunicação (DL 74/2004)
 987 Recorrente - Design de Produto (DL 74/2004)
 988 Recorrente - Produção Artística (DL 74/2004)

C.2.7 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios***Colégio Internato dos Carvalhos***

- 991 Área de Ciências e Saúde (Col. Carvalhos)
 992 Área de Ciências e Tecnologias (Col. Carvalhos)
 993 Área de Ciências Económicas (Col. Carvalhos)
 994 Área de Ciências S. e Humanas (Col. Carvalhos)
 995 Área de Artes Gráficas (Col. Carvalhos)
 A01 Química, Ambiente e Qualidade (VC)
 A02 Química, Ambiente e Qualidade (VCT)
 A03 Biotecnologia (VC)
 A04 Biotecnologia (VCT)
 A05 Animação Sociodesportiva (VC)
 A06 Animação Sociodesportiva (VCT)
 A07 Eletrotecnia e Automação (VC)
 A08 Eletrotecnia e Automação (VCT)
 A09 Eletrónica e Telecomunicações (VC)
 A10 Eletrónica e Telecomunicações (VCT)
 A11 Informática (VC)
 A12 Informática (VCT)
 A13 Contabilidade e Gestão (VC)
 A14 Contabilidade e Gestão (VCT)
 A15 Informática de Gestão (VC)
 A16 Informática de Gestão (VCT)
 A17 Marketing e Estratégia Empresarial (VC)
 A18 Marketing e Estratégia Empresarial (VCT)
 A19 Línguas e Relações Empresariais (VC)
 A20 Línguas e Relações Empresariais (VCT)
 A21 Assessoria Jurídica e Documentação (VC)
 A22 Assessoria Jurídica e Documentação (VCT)
 A23 Património e Turismo (VC)
 A24 Património e Turismo (VCT)
 A25 Artes e Indústrias Gráficas (VC)
 A26 Artes e Indústrias Gráficas (VCT)

Colégio de Gaia

- 571 Administração e Marketing (Port. 26/2005)
 572 Análises Químico-Biológicas (Port. 26/2005)
 573 Animação e Gestão Desportiva (Port. 26/2005)

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

- 574 Comunicação Multimédia (Port. 26/2005)
- 575 Contabilidade e Gestão
- 576 Eletrónica Industrial e Automação (Port. 26/2005)
- 577 Eletrónica e Telecomunicações (Port. 26/2005)
- 578 Informática
- A50 Desenhador de Projetos - Arquitetura e Engenharia
- A51 Tecnologias e Sistemas de Informação
- A52 Análises Químico-Biológicas (Port. 960/2009)
- A53 Animação e Gestão Desportiva (Port. 960/2009)
- A54 Eletrónica Industrial e Automação (Port. 960/2009)
- A55 Eletrónica e Telecomunicações (Port. 960/2009)
- A56 Informática e Tecnologias Multimédia
- A57 Contabilidade e Gestão Empresarial
- A58 Administração e Marketing (Port. 960/2009)
- A59 Comunicação Multimédia (Port. 960/2009)

Instituto Nun'Álvares - Santo Tirso

- 996 Administração (INA)
- 997 Informática (INA)

Colégio de S. Gonçalo - Amarante

- 667 Gestão e Dinamização Desportiva
- 668 Química Industrial e Ambiental (Port 49/2005)
- 669 Informática (Port 49/2005)
- 670 Mecânica
- 671 Design de Comunicação
- 672 Contabilidade e Gestão
- 673 Informática de Gestão
- 674 Animação Sociocultural
- 675 Comunicação, Informação e Multimédia
- 676 Design de Comunicação e Multimédia
- 677 Turismo Cultural e Ambiental
- 678 Química Industrial e Ambiental (Port 817/2009)
- 679 Informática (Port 817/2009)

Colégio de S. Miguel - Fátima

- 215 Ação Social - Ação Educativa (Port. 32/05)
- 216 Contabilidade e Administração (Port. 32/05)
- 217 Ação Social - Assistente de Gerontologia (Port. 32/05)
- 218 Design, Cerâmica e Escultura (Port. 32/05)
- 219 Ação Social (Port. 816/09)
- R07 Contabilidade e Administração (Port. 816/09)
- R08 Design, Cerâmica e Escultura (Port. 816/09)

Escola de Formação Social e Rural - Lamego e Leiria

- 569 Educação Social

Colégio dos Órfãos do Porto

- 594 Produção Gráfica (Colégio dos Órfãos do Porto)
- A78 Produção Gráfica -Port. 815/2009
- A79 Energias Renováveis -Port. 815/2009

INED - Instituto de Educação e Desenvolvimento

- 579 Comunicação Social (T) -Port. 38/2005
- 580 Desenho de Projeto, Eng. e Arquitetura (T) -Port. 38/2005
- 581 Eletrónica (T) -Port. 38/2005
- 582 Informática de Gestão (T) -Port. 38/2005
- 595 Comunicação Social (CH) -Port. 38/2005
- 596 Desenho de Projeto, Eng. e Arquitetura (CH) -Port. 38/2005
- 597 Eletrónica (CH) -Port. 38/2005
- 598 Informática de Gestão (CH) -Port. 38/2005
- A70 Desenho de Projeto Eng. e Arquitetura (CH) -Port. 814/2009
- A71 Desenho de Projeto Eng. e Arquitetura (T) -Port. 814/2009

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

- A72 Informática de Gestão (CH) -Port. 814/2009
- A73 Informática de Gestão (T) -Port. 814/2009
- A74 Eletrónica e Computadores (CH) -Port. 814/2009
- A75 Eletrónica e Computadores (T) -Port. 814/2009
- A76 Comunicação Social (CH) -Port. 814/2009
- A77 Comunicação Social (T) -Port. 814/2009

Instituto das Artes e da Imagem

- A30 Conservação e Restauro do Património (Instituto das Artes e da Imagem)
- A31 Imagem Interativa (Instituto das Artes e da Imagem)
- A32 Desenho de Arquitetura (Instituto das Artes e da Imagem)

Escola Portuguesa de Macau

- A60 Ciências - Via A
- A61 Ciências - Via B
- A62 Humanidades - Via A
- A63 Humanidades - Via B
- A64 Artes - Via A
- A65 Artes - Via B

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

- 810 Agrupamento 1 / Geral
- 811 Agrupamento 1 / Construção Civil
- 812 Agrupamento 1 / Eletrotecnia/Eletrónica
- 813 Agrupamento 1 / Informática
- 814 Agrupamento 1 / Mecânica
- 815 Agrupamento 1 / Química
- 820 Agrupamento 2 / Geral
- 821 Agrupamento 2 / Design
- 822 Agrupamento 2 / Artes e Ofícios
- 830 Agrupamento 3 / Geral
- 831 Agrupamento 3 / Administração
- 832 Agrupamento 3 / Serviços Comerciais
- 840 Agrupamento 4 / Geral
- 841 Agrupamento 4 / Comunicação
- 842 Agrupamento 4 / Animação Social

C.3.2 Cursos do ensino artístico***Escola Secundária António Arroio***

- 852 Arte e Técnicas de Ourivesaria e Metais
- 882 Arte e Técnicas de Ourivesaria e Metais (Novos Planos)
- 850 Arte e Tecnologias de Comunicação Audiovisual
- 880 Arte e Tecnologias de Comunicação Audiovisual (Novos Planos)
- 851 Arte e Tecnologias de Comunicação Gráfica
- 881 Arte e Tecnologias de Comunicação Gráfica (Novos Planos)
- 856 Geral de Artes 1
- 857 Geral de Artes 2
- 886 Geral de Artes (Novos Planos)
- 853 Tecnológico de Arte e Design Cerâmico
- 883 Tecnológico de Arte e Design Cerâmico (Novos Planos)
- 854 Tecnológico de Arte e Design Têxtil
- 884 Tecnológico de Arte e Design Têxtil (Novos Planos)
- 855 Tecnológico de Design de Equipamento
- 885 Tecnológico de Design de Equipamento (Novos Planos)

Escola Secundária Soares dos Reis

- 859 Artes Gráficas
- 863 Artes Têxteis
- 861 Cerâmica
- 862 Equipamento
- 864 Geral de Artes Visuais

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

858 Imagem e Comunicação

860 Ourivesaria

Instituto das Artes e da Imagem

868 Conservação e Restauro do Património

865 Desenhador de Arquitetura

866 Design de Equipamento e Produtos

867 Imagem Interativa

Escolas de Música e Dança

846 Complementar/Secundário de Dança

845 Complementar/Secundário de Música

847 Dança - Formação de Bailarinos

C.3.3 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios***Colégio Internato dos Carvalhos***

191 Administração Pública

168 Artes e Indústrias Gráficas

169 Biotecnologia

162 Contabilidade e Gestão

163 Eletrónica

164 Eletrotecnia

165 Informática

166 Informática de Gestão

170 Operador Turístico

167 Química

171 Relações Internacionais

Colégio de Gaia

172 Administração/Contabilidade e Gestão

195 Administração/Técnico de Administração e Marketing

173 Eletrotecnia/Eletrónica

193 Eletrotecnia/Eletrónica Industrial e Automação

174 Informática

875 Técnico de Análises Químico-Biológicas

197 Técnico de Animação e Gestão Desportiva

876 Técnico de Comunicação Multimédia

Instituto Nun'Álvares - Santo Tirso

175 Administração

176 Informática

177 Serviços Comerciais

DIDÁXIS - Cooperativa de Ensino

178 Química e Controlo de Qualidade

Colégio de S. Gonçalo - Amarante

179 Administração

194 Administração/Informática de Gestão

180 Informática

181 Manutenção Mecânica

Colégio de S. Miguel - Fátima

182 Administração/Contabilidade

198 Administração/Contabilidade (Novos Planos)

183 Design, Cerâmica e Escultura

199 Design, Cerâmica e Escultura (Novos Planos)

Escola de Formação Social e Rural - Lamego e Leiria

184 Educador Social

Colégio dos Órfãos do Porto

185 Indústrias Gráficas e Transf. do Papel

INED - Instituto de Educação e Desenvolvimento

186 Comunicação Social

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

- 192 Desenhador de Projeto
- 187 Eletrónica
- 188 Informática de Gestão

Externato de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

- 189 Eletrónica
- 190 Informática
- 196 Marketing e Publicidade

Grande Colégio Universal

- 870 Técnico de Ação Educativa

C.4. CURSOS DA VIA DE ENSINO DO 12º ANO

- 001 1.º Curso
- 002 2.º Curso
- 003 3.º Curso
- 004 4.º Curso
- 005 5.º Curso

C.5. CURSOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS (anteriores ao Decreto-lei Nº 74/2004)**Escolas profissionais - Área 1 - Administração, Serviços e Comércio**

- 540 Assistente de Gestão
- 346 Técnico de Administração e Comércio
- 308 Técnico de Administração Naval
- 655 Técnico de Banca Seguros
- 384 Técnico de Comércio
- 652 Técnico de Comércio/Marketing
- 412 Técnico de Contabilidade
- 344 Técnico de Contabilidade em Organização de Economia Social
- 433 Técnico de Gestão
- 562 Técnico de Gestão Autárquica
- 626 Técnico de Gestão /Gestão de Recursos Humanos
- 548 Técnico de Gestão Industrial
- 549 Técnico de Gestão e Organização de Empresas
- 439 Técnico de Gestão de Pequenas e Médias Empresas e Cooperat.
- 625 Técnico de Gestão de Pessoal
- 656 Técnico de Gestão (Planeamento e Racionalização da Produção)
- 657 Técnico de Gestão (Pme's e Cooperativas)
- 341 Técnico de Gestão de Produção
- 658 Técnico de Gestão (Recursos Humanos)
- 347 Técnico de Marketing
- 590 Técnico de Organização e Gestão de Empresas
- 425 Técnico de Organização e Gestão de Empresas/Produção
- 331 Técnico de Planeamento e Gestão de Produção
- 438 Técnico de Promoção de Vendas
- 487 Técnico de Secretariado
- 490 Técnico de Secretariado em Organização de Economia Social
- 557 Técnico de Seguros
- 339 Técnico de Seguros de Saúde
- 493 Técnico de Serviços Comerciais
- 496 Técnico de Serviços Comerciais/Comércio Externo
- 499 Técnico de Serviços Comerciais/Promoção Regional
- 637 Técnico de Serviços Comerciais/Rel. Internacionais
- 342 Técnico de Serviços Comerciais/Vendas
- 663 Técnico de Serviços Jurídicos
- 630 Técnico Transitário
- 343 Técnico de Transportes
- 500 Técnico de Transportes Marítimos

Escolas profissionais - Área 2 - Agro-Alimentar

- 543 Técnico Agro-Florestal

C.5. CURSOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS (anteriores ao Decreto-lei Nº 74/2004)

316	Técnico de Controlo de Qualidade Alimentar
631	Técnico de Enologia
546	Técnico Florestal
436	Técnico de Gestão Agrícola
350	Técnico de Gestão Cinegética
349	Técnico de Gestão Equina
351	Técnico de Gestão e Recup.de Espaços Verdes
550	Técnico de Indústrias Agro-Alimentares
451	Técnico de Indústrias Alimentares/Lacticínios
307	Técnico de Indústrias de Carnes
332	Técnico de Produção Animal
333	Técnico de Produção Animal/Transformação
334	Técnico de Produção Vegetal
432	Técnico de Viticultura e Enologia
583	Técnico Vitivinícola
338	Técnico de Vitivinicultura

Escolas profissionais - Área 3 - Ambiente e Recursos Naturais

352	Técnico de Cartografia
620	Técnico de Cartografia/Desenhador
621	Técnico de Cartografia/Fotogrametrista
321	Técnico de Gestão Ambiental e Paisagista
353	Técnico de Gestão do Ambiente
323	Técnico de Gestão de Ambiente e Energia
440	Técnico de Gestão do Ambiente/Reconversão e Reciclagem
324	Técnico de Gestão do Ambiente e Recursos Hídricos
547	Técnico de Gestão de Ambiente e Recursos Naturais
442	Técnico de Higiene e Segurança No Trabalho e Ambiente
632	Técnico de Indústria Corticeira
633	Técnico de Pedreiras
335	Técnico de Qualidade Ambiental/Reconversão e Reciclagem
554	Técnico de Recursos Marinhos/Oceanografia Pesqueira
556	Técnico de Recursos Marinhos/Pescado
555	Técnico de Recursos Marinhos/Pescas
629	Técnico de Topografia/Geómetra
591	Técnico Topógrafo /Geómetra
336	Técnico de Transformação e Preparação de Madeiras

Escolas profissionais - Área 4 - Artes do Espetáculo

370	Artes e Animação Circense
519	Artes Circenses
441	Artes do Espetáculo/Realização Plástica/Realização Técnica
373	Artes e Técnicas do Espetáculo
355	Canto
361	Construção e Reparação de Instrumento de Arco
514	Dança
527	Dança Contemporânea
301	Fotografia
302	Instrumentista de Arco
508	Instrumentista de Cordas
511	Instrumentista de Sopro
524	Instrumento
365	Instrumento de Cordas
358	Instrumento Harmónico
357	Instrumento Melódico
654	Música e Novas Tecnologias
653	Música e Novas Tecnologias/Instrumento/Canto/Composição
518	Ofícios do Espetáculo
526	Percussão
303	Piano

C.5. CURSOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS (anteriores ao Decreto-lei Nº 74/2004)

304	Prática Coral
525	Prática Orquestral
354	Produção do Espetáculo
371	Realização Plástica do Espetáculo
521	Teatro
529	Teatro/Cenografia
528	Teatro/Iluminação
522	Teatro/Interpretação
443	Teatro/Interpretação/Cenografia
362	Teatro/Luminotecnica
356	Técnico de Áudio
376	Técnico de Áudio e Vídeo
364	Técnico de Audiovisuais
359	Técnico de Cinema e Animação
444	Técnico de Desenho Animado
367	Técnico de Fotografia
584	Técnico de Fotografia/Publicitária/Fotojornalismo
520	Técnico de Profissionais de Bailado
374	Técnico de Vídeo e Áudio/Produção/Pós-Produção
368	Teoria e Composição

Escolas profissionais - Área 5 - Artes Gráficas

363	Técnico de Artes Gráficas
366	Técnico de Artes Gráficas/Desenho
369	Técnico de Artes Gráficas/Fotocomposição
372	Técnico de Artes Gráficas/Impressão
446	Técnico de Artes Gráficas/Técnicas de Impressão
378	Técnico de Desenho Gráfico
377	Técnico de Indústrias Gráficas
454	Técnico de Indústrias Gráficas/Fotocomposição
457	Técnico de Indústrias Gráficas/Fotomecânica
460	Técnico de Indústrias Gráficas/Impressão
585	Técnico de Indústrias Gráficas/Pré-Impressão

Escolas profissionais - Área 6 - Construção Civil

447	Técnico de Constr.Civil/Topog./Medições e Orçamentos/Desenho
434	Técnico de Construção Civil
379	Técnico de Construção Civil/Carpintaria
400	Técnico de Construção Civil/Condução de Obra
403	Técnico de Construção Civil/Desenho
406	Técnico de Construção Civil/Medições e Orçamentos
409	Técnico de Construção Civil/Topografia

Escolas profissionais - Área 7 - Design e Desenho Técnico

320	Desenhador Projetista
567	Desenhador Projetista de Vestuário
322	Design de Equipamentos (Interiores e Exteriores)
531	Projetista de Desenho Industrial
651	Técnico de Desenho de Construção Naval
380	Técnico de Design
318	Técnico de Design Industrial
530	Técnico Projetista de Mobiliário

Escolas profissionais - Área 8 - Eletricidade e Eletrónica

398	Técnico de Automação Industrial
624	Técnico de Eletricidade Naval
424	Técnico de Eletrónica/Áudio, Vídeo, TV
449	Técnico de Eletrónica/Áudio, Vídeo, TV/Hardware
473	Técnico de Eletrónica, Automação e Comando
430	Técnico de Eletrónica/Comando
427	Técnico de Eletrónica/Hardware
450	Técnico de Eletrónica Industrial e Automação

C.5. CURSOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS (anteriores ao Decreto-lei Nº 74/2004)

- 544 Técnico de Eletrónica/Instrumentação Industrial
- 545 Técnico de Eletrónica/Telecomunicações
- 385 Técnico de Eletrotecnia
- 382 Técnico de Instalações Elétricas
- 383 Técnico de Mecatrónica
- 452 Técnico de Telecomunicações

Escolas profissionais - Área 9 - Hotelaria e Turismo

- 586 Técnico de Cozinha
- 340 Técnico de Cozinha/Pastelaria e Geladaria
- 445 Técnico de Hotelaria/Receção e Atendimento
- 448 Técnico de Hotelaria/Restauração, Organização e Controlo
- 566 Técnico de Turismo
- 636 Técnico de Turismo Ambiental
- 337 Técnico de Turismo Ambiental e Rural
- 386 Técnico de Turismo/Prof. Informação e Animação Turística
- 502 Técnico de Turismo/Profissionais de Informação Turística

Escolas profissionais - Área 10 - Informação, Comunicação e Documentação

- 360 Técnico de Arquivo
- 375 Técnico de Biblioteca e Documentação
- 659 Técnico de Comunicação/Audiovisual
- 635 Técnico de Comunicação/Comunicação Social
- 388 Técnico de Comunicação/Edição Gráfica
- 381 Técnico de Comunicação/Marketing, Rel. Públicas e Publicidade
- 660 Técnico de Comunicação/Téc. Audiovisuais/Téc. Jornalísticas
- 311 Técnico de Comunicação/Técnicas Audiovisuais
- 312 Técnico de Comunicação/Técnicas Jornalísticas
- 563 Técnico de Informação Bad/Biblioteca e Serviço Documentação
- 564 Técnico de Multimédia
- 453 Técnico de Produção Audiovisual e Multimédia
- 565 Técnico de Relações Públicas e Publicidade

Escolas profissionais - Área 11 - Informática

- 455 Técnico de Computação Gráfica Tridimensional
- 593 Técnico de Gestão de Sistemas Informáticos
- 587 Técnico de Informática
- 469 Técnico de Informática Aplicada
- 627 Técnico de Informática Aplicada à Indústria
- 466 Técnico de Informática Fundamental
- 472 Técnico de Informática/Gestão
- 551 Técnico de Informática/Manutenção de Equipamentos

Escolas profissionais - Área 12 - Intervenção Pessoal e Social

- 558 Animador Social
- 634 Animador Social/Assistente Familiar
- 559 Animador Social/Assistente de Geriatria
- 560 Animador Social /Organização e Planeamento
- 309 Animador Social /Técnico de Desenvolvimento
- 570 Animador Social /Técnico Psicossocial
- 389 Animador Sociocultural
- 459 Animador Sociocultural/Assistente Familiar
- 458 Animador Sociocultural/Assistente de Geriatria
- 392 Animador Sociocultural/Desporto
- 390 Animador Sociocultural/Organização e Apoio nas Áreas Sociais
- 456 Animador Sociocultural/Organização e Planeamento
- 461 Animador Sociocultural/Técnico Psicossocial
- 395 Animador Sociocultural/Técnico de Reinserção
- 393 Técnico Adjunto de Saúde
- 305 Técnico de Animação Social
- 588 Técnico de Animação Social e Desportiva
- 462 Técnico de Animação Sociocultural

C.5. CURSOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS (anteriores ao Decreto-lei Nº 74/2004)

396 Técnico Auxiliar de Infância

661 Técnico Auxiliar Protésico

Escolas profissionais - Área 13 - Metalomecânica

662 Técnico de Computação Gráfica Tridimensional

325 Técnico de Manutenção Eletromecânica

326 Técnico de Mecânica/Conservação Máquinas Agríc.e Florestais

327 Técnico de Mecânica/Desenho de Construção Metal-Mecânica

328 Técnico de Mecânica/Energias Alternativas

475 Técnico de Mecânica/Frio e Climatização

435 Técnico de Mecânica/Gás

552 Técnico de Mecânica/Manutenção Industrial

628 Técnico de Mecânica Naval

553 Técnico de Mecânica/Produção e Controle de Qualidade

329 Técnico de Mecânica/Reparação e Manutenção Naval

463 Técnico de Reparação e Manutenção de Embarcações de Recreio

Escolas profissionais - Área 14 - Património Cultural e Prod. Artística

407 Artífice Qualificado

561 Assistente de Arqueólogo

464 Assistente de Conservação de Património Cultural

467 Lojista (Técnico Empresário de Comércio Tradicional)

408 Mestre de Cantaria (Técnico Empresário)

416 Mestre de Cerâmica Artística (Técnico Empresário)

413 Mestre de Construção Civil Tradicional (Técnico Empresário)

411 Mestre de Fabrico de Queijo (Técnico Empresário)

410 Mestre de Serralharia Artística (Técnico Empresário)

616 Pintura Decorativa e Douragem

310 Técnico de Arte de Trabalhar Madeira

638 Técnico de Arte de Trabalhar Madeira/Marceneiro e Embutidor

639 Técnico de Arte de Trabalhar Madeira/Marceneiro e Entalhador

315 Técnico de Arte de Trabalhar Metais

640 Técnico de Arte de Trabalhar Metais/Cinzelador

641 Técnico de Arte de Trabalhar Metais/Fundidor

642 Técnico de Arte de Trabalhar Metais/Serralheiro Artístico

419 Técnico de Artes em Granito

414 Técnico Auxiliar de Conservação e Restauro de Talha

399 Técnico de Cerâmica

465 Técnico de Cerâmica/Decoração e Pintura de Cerâm. e Azulejo

330 Técnico de Cerâmica/Modelação e Decoração

505 Técnico de Cerâmica/Olaria

405 Técnico de Conserv. e Restauro de Bens Culturais/Escultura

404 Técnico de Conserv. e Restauro de Bens Culturais/Pintura

397 Técnico de Conservação e Restauro de Bens Culturais

314 Técnico de Conservação e Restauro de Cerâmica

615 Técnico de Conservação e Restauro do Património Edificado

415 Técnico de Decoração e Pintura Cerâmica e Azulejo

643 Técnico de Decoração de Vidro

402 Técnico de Decoração do Vidro/Gravação-Lapidação/Pintura

589 Técnico de Decoração do Vidro/Pintura

532 Técnico de Indústria Cerâmica

650 Técnico de Museografia Arqueológica

478 Técnico de Museologia e Património Cultural

417 Técnico de Património Cultural - Gestão e Divulgação

401 Técnico da Pedra/Restauro e Conservação

617 Técnico de Recuperação do Património Edificado

646 Técnico de Restauro e Conservação da Pedra

664 Técnico de Vitrinismo e Apresentação Visual

Escolas profissionais - Área 15 - Química

420 Química Tecnológica

C.5. CURSOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS (anteriores ao Decreto-lei Nº 74/2004)

541	Química Tecnológica/Analista de Laboratório
542	Química Tecnológica/Técnico Fabril
421	Química Tecnológica/Técnico de Laboratório/Análises Químicas
306	Química Tecnológica/Técnico de Produção
437	Técnico de Controlo de Qualidade
319	Técnico de Fibra de Vidro

Escolas profissionais - Área 16 - Têxtil, Vestuário e Calçado

517	Técnico de Confeção
387	Técnico de Confeção/Estilismo Industrial
313	Técnico de Confeção/Modelagem
391	Técnico de Confeção/Modelagem Industrial
394	Técnico de Confeção/Produção
622	Técnico de Controlo de Qualidade/Calçado e Têxtil
428	Técnico de Controlo de Qualidade Para a Confeção
623	Técnico de Controlo de Qualidade/Têxtil
317	Técnico de Coordenação e Produção de Moda
418	Técnico de Design de Moda
645	Técnico de Estilismo
426	Técnico de Estilismo Industrial
429	Técnico de Gestão de Produção/Vestuário
481	Técnico de Produção Têxtil
423	Técnico de Produção Têxtil/Malhas
644	Técnico Projetista de Desenho Industrial/Calçado e Têxtil
568	Técnico Projetista de Vestuário
619	Técnico de Químico Têxtil

Escolas profissionais - Outras Áreas

431	Sistemas de Informação Geográfica
471	Técnico de Cinofilia
592	Técnico de Controlo de Qualidade
422	Técnico de Ótica Ocular
468	Técnico de Segurança e Salvamento em Meio Aquático
470	Técnico de Sistemas de Informação

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

T01	Acompanhante de Turismo Equestre
701	Afinador de Máquinas
703	Agente de Métodos e Tempos
702	Agente de Movimento
704	Agente de Tração
T02	Animador Sociocultural
S01	Artesão das Artes da Madeira
S02	Artesão das Artes do Metal
S03	Artesão em Cantaria Artística
S04	Artesão Têxtil
S05	Assistente Comercial Bancário
705	Caixeiro Automóvel
706	Condutor de Máquinas Automáticas/Vidro
S06	Desenhador de Sistemas de Refrigeração e Climatização
S07	Encadernador Dourador
T03	Esteticista-Cosmetologista
707	Estilista
708	Geral Bancário
S08	Marinheiro
S09	Mecânico de Bordo
709	Medidor Orçamentista
710	Modelador Cerâmico
S10	Modelista de Calçado e Marroquinaria
796	Modelista de Vestuário

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

712	Motorista Marítimo
713	Ourives
S11	Pintor Artístico de Azulejos
S12	Pintor Cerâmico
715	Preparador de Obras
T04	Programador de Informática
716	Rececionista de Hotel
717	Rececionista de Turismo
718	Refrigeração e Climatização
783	Téc. Apoio à Clínica Dentária e Eletrom. Equip. Méd. Dent.
786	Técnicas de Informação, Documentação e Comunicação
S16	Técnico de Acabamento em Madeira e Mobiliário
T06	Técnico de Ação Educativa
722	Técnico Administrativo
784	Técnico Administrativo de Seguros
723	Técnico Afinador
778	Técnico de Agências de Viagens e Transportes
S13	Técnico Agrícola
727	Técnico de Alimentação e Bebidas
T07	Técnico de Análise Laboratorial
S17	Técnico de Apoio à Gestão
S18	Técnico de Aprovisionamento e Venda de Peças
728	Técnico de Aquicultura
711	Técnico de CAD/CAM
729	Técnico de Calçado
S19	Técnico de Cerâmica
T08	Técnico de Cerâmica Criativa
S14	Técnico Ceramista
724	Técnico Colaborador de Farmácia
725	Técnico Comercial
T05	Técnico Comercial Bancário
720	Técnico Comercial de Seguros
730	Técnico de Condução de Fornos/Vidro
731	Técnico de Confeção
732	Técnico de Construção Civil
S20	Técnico de Construção Naval
T09	Técnico de Construção Naval / Embarcações de Recreio
S21	Técnico de Contabilidade
733	Técnico de Contabilidade e Gestão
T10	Técnico de Controlo de Qualidade Alimentar
S23	Técnico de Desenho de Constr. Mecânicas/Cunhos e Cortantes
T11	Técnico de Desenho de Construção Civil
S22	Técnico de Desenho de Construções em Madeira e Mobiliário
S24	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Máquinas
S25	Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Moldes
735	Técnico de Desenho Gráfico
T12	Técnico de Desenho de Mobiliário
S26	Técnico de Desenho/Preparador de Obra
T13	Técnico de Desenho de Vestuário
T14	Técnico de Design de Moda
736	Técnico de Eletricidade de Edificações
738	Técnico de Eletricidade e Eletrónica Auto
737	Técnico de Eletricidade de Manutenção
739	Técnico de Eletricidade Naval
740	Técnico de Eletrónica
T16	Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV
T17	Técnico de Eletrónica, Automação e Comando
T18	Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores
T19	Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

S27	Técnico de Eletrónica/Computadores
S28	Técnico de Eletrónica/Industrial e de Equipamentos
S29	Técnico de Eletrónica/Instrumentação, Controlo e Telemanut.
T15	Técnico de Eletrónica Médica
S30	Técnico de Eletrónica/Telecomunicações
T20	Técnico de Eletrotecnia
T21	Técnico de Enobrecimento Têxtil
741	Técnico de Fabricação Mecânica
742	Técnico de Fabrico
T22	Técnico de Fabrico Manual de Calçado
743	Técnico de Fabrico de Produtos Lácteos
744	Técnico de Fiação
771	Técnico Florestal
T23	Técnico de Gás
746	Técnico de Gestão Administrativa
747	Técnico de Gestão Agrícola
T27	Técnico de Gestão do Ambiente
T24	Técnico de Gestão Cinedética
T26	Técnico de Gestão Desportiva
748	Técnico de Gestão de Energia
750	Técnico de Gestão Pecuária
751	Técnico de Gestão/Pescas
S31	Técnico de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria
S32	Técnico de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário
T25	Técnico de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça
749	Técnico de Gestão de Unidade de Produção Cinedética
772	Técnico Industrial de Cerâmica
752	Técnico de Indústrias Gráficas
T28	Técnico de Informação e Animação Turística
753	Técnico de Informática
T30	Técnico de Informática - Instalação e Gestão de Redes
T29	Técnico de Informática - Sistemas
T31	Técnico de Instalações Elétricas
T53	Técnico Instalador de Sistemas de Bioenergia
792	Técnico Instalador de Sistemas de Bioenergia
T54	Técnico Instalador de Sistemas Eólicos
793	Técnico Instalador de Sistemas Eólicos
T55	Técnico Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos
794	Técnico Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos
795	Técnico Instalador de Sistemas Solares Térmicos
T56	Técnico Instalador de Sistemas Solares Térmicos
754	Técnico de Instrumentação
773	Técnico Intermédio de Desenho de Construções Mecânicas
774	Técnico Intermédio de Desenho de Moldes
775	Técnico Intermédio de Manutenção Eletromecânica
776	Técnico Intermédio de Manutenção Mecânica
777	Técnico Intermédio de Programação em CNC
T32	Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes
787	Técnico de Joalharia/Cravador
755	Técnico de Laboratório
745	Técnico de Laboratório - Fundação
S33	Técnico de Laboratório Cerâmico
S34	Técnico de Logística
756	Técnico de Madeiras e Mobiliário
757	Técnico de Malhas
760	Técnico de Manutenção Elétrica e Eletrónica de Aeronaves
782	Técnico de Manutenção Industrial (Eletromecânica)
785	Técnico de Manutenção Industrial (Mecatrónica)
790	Técnico de Manutenção Industrial (Metalurgia e Metalomecân.)

C.6. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

758	Técnico de Manutenção de Instrumentos de Aeronaves
S15	Técnico de Manutenção de Máquinas de Calçado e Marroquinaria
759	Técnico de Manutenção de Motores e de Células de Aeronaves
T34	Técnico de Maquinação CNC
S35	Técnico de Maquinação e Programação
T35	Técnico de Máquinas de Confeção
T36	Técnico de Máquinas Retas
S36	Técnico de Marketing
761	Técnico de Mecânica Marítima
T37	Técnico de Mecatrónica
S37	Técnico de Mecatrónica Automóvel
762	Técnico de Medição e Classificação de Madeiras
S38	Técnico de Medições e Orçamentos
S39	Técnico de Métodos e Tempos de Calçado e de Marroquinaria
S40	Técnico de Modelação Cerâmica
763	Técnico de Modelação de Confeção
T38	Técnico de Multimédia
S41	Técnico de Obra/Condutor de Obra
S42	Técnico de Ordenamento de Recursos Cinegéticos e Aquícolas
T40	Técnico de Organização de Eventos
T39	Técnico de Ótica Ocular
788	Técnico de Ourivesaria
S43	Técnico de Pecuária
S44	Técnico de Planeamento Industrial
S51	Técnico Preparador de Carpintaria
T41	Técnico de Produção Aeronáutica – Montagem de Estruturas
T42	Técnico de Produção Agrária
T43	Técnico de Produção Automóvel
T44	Técnico de Produção e Transformação de Compósitos
T45	Técnico de Projeto de Moldes e Modelos
791	Técnico de Projeto de Moldes e Modelos – Fundição
726	Técnico da Qualidade
T46	Técnico de Química Industrial
S45	Técnico de Receção/Orçamentação de Oficina
T47	Técnico de Recursos Florestais e Ambientais
S46	Técnico de Refrigeração e Climatização
789	Técnico de Relações Laborais
764	Técnico de Secretariado
S47	Técnico de Segurança e Higiene do Trabalho
765	Técnico de Seguros
721	Técnico de Serviços Pessoais e à Comunidade
766	Técnico de Sistemas Energéticos
767	Técnico de Tecelagem
T48	Técnico de Termalismo
768	Técnico de Tinturaria e Estamparia
S48	Técnico de Topografia
779	Técnico Topógrafo
T49	Técnico de Transformação de Madeira
S49	Técnico de Transformação do Pescado
T50	Técnico de Transformação de Polímeros/Processos de Produção
769	Técnico de Transformação de Produtos Alimentares
770	Técnico de Transportes
T51	Técnico de Tratamento de Metais
T52	Técnico de Turismo Ambiental e Rural
S50	Técnico de Vendas
S52	Técnico de Vidro Artístico
780	Técnico Vitivinícola
S53	Técnico de Vitrinismo
719	Tecnologia dos Produtos de Cortiça

Casa Pia de Lisboa

- 214 Técnico de Artes e Indústrias Gráficas (CP)
- 201 Técnico de Contabilidade (CP)
- 212 Técnico de Design de Equipamento (CP)
- 202 Técnico de Desporto (CP)
- 207 Técnico de Eletromecânica de Automóvel (CP)
- 203 Técnico de Eletrónica (CP)
- 204 Técnico de Eletrónica Industrial (CP)
- 205 Técnico de Hotelaria, Restauração, Organização e Controlo (CP)
- 211 Técnico de Informática de Gestão (CP)
- 206 Técnico de Instrumentação (CP)
- 208 Técnico de Ótica Ocular (CP)
- 209 Técnico de Produção Industrial (CP)
- 210 Técnico de Relojoaria (CP)
- 213 Técnico de Revitalização do Património - Museologia (CP)

Curso de Educador Social do Instituto Piaget

- 614 Educador Social (Inst. Piaget)

Instituto de Formação Bancária

- 345 Profissionais de Formação Bancária (IFB)

Formação de Sargentos da Força Aérea

- 260 Abastecimento (FAP)
- 277 Construção e Manutenção de Infra-Estruturas (FAP)
- 276 Informática (FAP)
- 261 Mecânicos de Armamento e Equipamento (FAP)
- 262 Mecânicos de Eletricidade (FAP)
- 263 Mecânicos de Eletricidade e Instrumentos de Avião (FAP)
- 264 Mecânicos de Eletrónica (FAP)
- 265 Mecânicos de Material Aéreo (FAP)
- 266 Mecânicos de Material Terrestre (FAP)
- 267 Músicos (FAP)
- 268 Operadores de Circulação Aérea e Radaristas de Tráfego (FAP)
- 269 Operadores de Comunicações (FAP)
- 275 Operadores de Meteorologia (FAP)
- 270 Operadores de Radaristas de Detecção (FAP)
- 271 Operadores de Sistemas de Assistência e Socorros (FAP)
- 272 Paraquedistas (FAP)
- 273 Polícia Aérea (FAP)
- 274 Secretariado e Apoio dos Serviços (FAP)

Formação de Sargentos da Marinha

- 280 Alistamento de Eletrotécnicos (MAR)
- 281 Alistamento de Maquinistas Navais (MAR)

Formação de Sargentos do Exército

- 290 Administração Militar (EXER)
- 286 Artilharia (EXER)
- 287 Cavalaria (EXER)
- 288 Engenharia (EXER)
- 285 Infantaria (EXER)
- 292 Material - Eletrónica (EXER)
- 291 Material - Mecânica (EXER)
- 295 Músicos (EXER)
- 294 Pessoal e Secretariado (EXER)
- 289 Transmissões (EXER)
- 293 Transporte (EXER)

Instituto Nacional de Formação Turística

- 251 Alojamento Hoteleiro (INFTUR)
- 250 Cozinha (INFTUR)
- 253 Restaurante/Bar (INFTUR)
- 252 Turismo (INFTUR)

C.7. OUTROS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE NÍVEL SECUNDÁRIO***Instituto de Turismo de Portugal, I.P.***

- S57 Cozinha/Pastelaria
- S59 Hotelaria e Turismo
- S56 Operações Turísticas e Hoteleiras
- S58 Restaurante/Bar
- S54 Técnicas de Cozinha/Pastelaria
- S55 Técnicas de Serviço de Restauração e Bebidas

Cursos Educação Formação

- 610 Cursos Educação Formação (Todos os Cursos)

C.8. OUTROS CURSOS**C.8.1 Cursos técnico-profissionais e da via profissionalizante**

- 602 Cursos Técnico-Profissionais (Todos os Cursos)
- 604 Cursos da Via Profissionalizante do 12º Ano (Todos)
- 606 Cursos da Via Profissionalizante dos 10º/12º Anos (Todos)

C.8.2 Ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis

(Desp. nº 273/ME/92, de 10.11, Desp. 16/SEEI/96, de 29.04 e rectificação de 03.08.96)

- 220 Ens. Sec. Recorrente (Todos os Cursos Gerais e Técn.) (RUC)

C.8.3 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (Desp. nº 20421/99, de 27.10)

- 225 Ens. Sec. Recorrente (Todos os Cursos Gerais e Tecnológicos)

C.8.4 Ensino secundário recorrente particular e cooperativo com planos próprios

(Desp. nº 30/SEEBS/93, de 06.06, Desp. 512/97, de 16.05 e Desp. 6776/97 de 29.08)

- 230 Ens. Sec. Recorrente Particular e Coop. (Todos Cursos) (RPC)

C.8.5 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores)

- 877 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Exatas
- 878 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Humanas

C.8.6 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores) (DL 74/2004)

- A40 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Exatas (CH)
- A41 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Exatas (T)
- A42 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Humanas (CH)
- A43 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Humanas (T)

C.8.7 Decreto-Lei 357/2007, de 29.10

- 965 Dec.-Lei 357/2007 (Todas as Vias)

C.8.8 Cursos Educação Formação Adultos, Formações Modulares (Portaria n.º 230/2008, de 07.03) e Processo Reconhecimento Validação Certificação Competências (RVCC) (Portaria n.º 370/2008, de 21.05)

- 966 Cursos EFA, Formações Modulares, RVCC (Todos os Cursos)

C.8.9 Emigrantes e equivalências

- 900 Emigrantes
- 940 Escolas Estrangeiras em Portugal
- 950 Equivalências
- 960 Equivalências (Desp. N.º 6649/2005)